

# CORREIO BRAZILIENSE

DE NOVEMBRO 1822.

---

Na quarta parte nova os campos ára  
E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS C. VII. e 14

---

## POLITICA.



REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

---

### *Manifesto do Principe Regente do Brazil aos Governos e Naçoens amigas.*

Desejando eu, e os povos, que me reconhecem como seu Principe Regente, conservar as relaçoens politicas, e commerciaes com os Governos, e Naçoens Amigas deste Reyno, e continuar a merccer-lhes a approvaçãõ e estimaçãõ, de que se faz crêdor o caracter Brasileiro cumpre-me expor-lhes succinta, mas verdadeiramente, a série dos factos e motivos, que me tem obrigado a annuir á vontade general do Brazil, que proclama á face do Universo a sua Independencia politica; e quer, como Reyno Irmaõ, e como Naçaõ grande e poderosa, con-

servar illesos e firmes seus imprescriptiveis direitos, contra os quaes Portugal sempre attentou, e agora mais que nunca, depois da decantada Regeneração politica da Monarchia, pelas Côrtes de Lisboa.

Quando por um acaso se apresentara pela vez primeira ésta rica e vasta Região Brazilica aos olhos do venturoso Cabral, logo a avareza e o proselytismo religioso, moveis dos descubrimentos e colonias modernas, se apoderáram della por meio de conquista; e leys de sangue, dictadas por paixoens, e sordidos interesses, firmáram a tyrannia Portugueza. O indigena bravio, e o colono Europeo foram obrigados a trilhar a mesma estrada da miseria e escravidão. Se cavavam o seio de seus montes para delles extrahirem o ouro, leys absurdas, e o Quinto vieram logo esmorecêllos em seus trabalhos apenas encetados: ao mesmo tempo que o Estado Portuguez com so-frega ambição devorava os thesouros, que a benigna natureza lhe offertava, fazia tambem vergar as desgraçadas Minas sob o pezo do mais odioso dos tributos, a Capitação. Queriam que os Brasileiros pagassem até o ar que respirávam, e a terra que pizavam. Se a industria de alguns homens mais activos tentava dar nova forma aos productos do seu solo, para com elles cubrir a nudez de seus filhos, leys tyrannicas o empeciãam, e castigávam estas nobres tentativas. Sempre quizéram os Europeos conservar este rico paiz na mais dura e triste dependencia da Metropoli; porque julgavam ser-lhes necessario estancar, ou pelo menos empobrecer a fonte perenne de suas riquezas. Se a actividade de a lgum Colono offerecia a seus concidadaões, de quando em quando, algum novo ramo de riqueza rural, naturalizando vegetaes exoticos, uteis, e preciosos, impostos onerosos vinham logo dar cabo de tam felizes começos. Se homens emprendedores ousávam mudar o curso de caudalosos ribei-

roens para arrancarem de seus alveos os diamantes, eram logo impedidos pelos agentes cruéis do monopolio, e punidos por leys inexoraveis. Se o superfluo de suas producçoens convidava e reclamava a troca de outras producçoens estranhas, privado o Brazil do mercado geral das Naçoens, e por conseguinte da sua concurrencia, que encarceraria as compras, e abarataria as vendas, nenhum outro recurso lhe restava senaõ mandallas aos portos da Metropoli, e estimular assim cada vez mais a sordida cubiça e prepotencia de seus tyrannos. Se finalmente o Brazilero, a quem a provida natureza deo talentos naõ vulgares, anhelava instruir-se nas Sciencias e nas Artes, para melhor conhecer os seus direitos, ou saber aproveitar as preciosidades naturaes, com que a Providencia dotara o seu paiz, mister lhe era illas mendigar a Portugal, que pouco as possuia, e de onde muitas vezes lhe naõ era permittido regressar.

Tal foi a sorte do Brazil por quasi tres seculos, tal a mesquinha politica, que Portugal sempre acanhado em suas vistas, sempre faminto e tyrannico, imaginou para cimentar o seu dominio, e manter o seu ficticio esplendor. Colonos e indigenas, conquistados e conquistadores, seus filhos e os filhos de seus filhos, tudo foi confundido, tudo ficou sugeito a um anathema geral. E por quanto a ambiçaõ do poder, e a sede de ouro saõ sempre insaciaveis e sem freio, naõ se esqueceo Portugal de mandar continuamente Bachãs desapiedados, magistrados corruptos, e eunames de agentes fiscaes de toda a especie, que no delirio de suas paixoens e avareza despedaçavam os laços da moral assim publica, como domestica, devorávam os mesquinhos restos dos suores e fadigas dos habitantes; e dilacerávam as estranhas do Brazil, que os sustentava e enriquecia para que reduzidos á ultima desesperaçãõ, seus povos, quaes submissos Musulmanos fossem em romarias á nova Méca, comprar com

ricos dons e offerendas uma vida, bem que obscura e languida, ao menos mais supportavel e folgada. Se o Brazil resistio a esta torrente de males: se medrou no meio de tam vil oppressão, devêo-o a seus filhos fortes e animosos, que a natureza tinha talhado para gigantes; deveo-o aos beneficios dessa boa Mãy, que lhes dava forças sempre renascentes, para zombarem dos obstaculos phisicos e moraes, que seus ingratos pays, e irmãos oppunham acintemente ao seu crescimento e prosperidade.

Pórem o Brazil, ainda que ulcerado com a lembrança de seus passados infortunios, sendo naturalmente bom e honrado, não deixou de receber com inexplicavel jubilo a Augusta Pessoa do Senhor D. Joaõ VI. e a toda a Real Familia. Fez ainda mais: acolheo com braços hospedeiros a nobreza e Povo, que emigrara, acossados pela invasaõ do Despota da Europa—Tomou contente sobre seus hombros o pezo do throno de meu Augusto Pay—Conservou com esplendor o Diadema, que lhe cingia a fronte—Supprio com generosidade e profusaõ as despesas de uma nova Corte desregrada—e, o que mais he, em grandissima distancia, sem interesse algum seu particular, mas só pelos simples laços da fraternidade, contribuiu tambem para as despesas da guerra, que Portugal tam gloriosamente tentára contra os seus invasores. ¿E que ganhou o Brazil em paga de tantos sacrificios? A continuaçaõ dos velhos abusos, e o accrescimento de novos, introduzidos, parte pela impericia, e parte pela immoralidade e pelo crime. Taes desgraças clamavam altamente por uma prompta reforma de Governo, para o qual o habilitavam o accrescimento de luzes, e os seus inauferviveis direitos, como homens, que formavam a porçaõ maior e mais rica da Naçaõ Portugueza, favorecidos pela natureza na sua posiçaõ geographica e central no meio do Globo—nos seus

vastos portos e enseadas—e nas riquezas naturaes do seu solo; porem sentimentos de lealdade excessiva, e um extremado amor para com seus Irmaõs de Portugal embargaram seus queixumes, sopearam sua vontade, e fizeram oeder esta palma gloriosa a seus Pays e Irmaõs da Europa.

Quando em Portugal se levantou o grito da Regeneração Politica da Monarchia, confiados os Povos do Brazil na inviolabilidade dos seus direitos, e incapazes de julgar aquelles seus Irmaõs differentes em sentimentos e generosidade; abandonaram a estes ingratos a defeza de seus mais sagrados interesses, e o cuidado da sua completa reconstituição; e na melhor fé do mundo adormeceram tranquilllos á borda do mais terrivel precipico. Confiando tudo da sabedoria e justiça do Congresso Lisbonense, esperava o Brazil receber delle tudo o que lhe pertencia por direito. Quão longe estava entã de presumir, que este mesmo Congresso fosse capaz de taõ vilmente atraiçoar suas esperanças e interesses; interesses que estão estreitamente enlados com os geraes da Nação!

Agora já conhece o Brazil o erro em que cahira; e se os Brasileiros não fossem dotados d'aquelle generoso enthusiasmo, que tanta vezes confunde fosforos passageiros com a verdadeira luz da razão, veriam desde o primeiro Manifesto, que Portugal dirigira aos Povos da Europa, que um dos fins occultos da sua apregoada Regeneração consistia, em restabelecer astutamente o velho systema Colonial, sem o qual crêo sempre Portugal, e ainda hoje o crê, que não póde existir rico e poderoso. Não previo o Brazil que seus Deputados, tendo de passar a um Paiz estranho e arredado, tendo de luctar contra preocupações e caprixos inveterados da Metropole—faltos de todo o apoio prompto de amigos e parentes, de certo haviam de cair na nullidade em que ora os vemos; mas foi-lhe

necessario passar pelas duras liçoens da experiencia para reconhecer a illusaõ das suas erradas esperanças.

Mas merecem desculpa os Brasileiros, porque almas candidas e generosas muita difficuldade teriam de capacitar-se, que a gabada Regeneraçã da Monarchia houvesse de 'começar pelo restabelecimento do odioso systema Colonial. Era mui difficil, e quasi incrivel, conciliar este plano absurdo e tyrancio com as luzes e liberalismo, que altamente apregoáva o Congresso Portugez ! E ainda mais incrivel éra, que houvessem homens tam atrevidos, e insensatos, que ousassem, como depois direi, attribuir á vontade e ordens de Meu Augusto Pay El Rey o Senhor Dom Joaõ Sexto, a quem o BraziI deveo a sua Cathegoria de Reyno, querer derribar de um golpe o mais bello padraõ, que o ha de eternizar na Historia do Universo. He incrivel por certo tam grande hallucinaçã ; porém fallam os factos, e contra a verdade manifesta naõ pôde haver sophismas.

Em quanto Meu Augusto Pay naõ abandonou, arrastado por occultas e perfidas manobras, as Praias do Janeiro para hir desgracadamente habitar de novo as do velho Tejo, effectava o Congresso de Lisboa sentimentos de fraternal igualdade para com o Brazil, e principios luminosos de reciproca justiça : declarando formalmente, Artigo 21 das Bazes da Constituiçã, que a Ley fundamental, que se fa organizar e promulgar, só teria applicaçã a este Reyno, se os Deputados delle, depois de reunidos, declarassem ser esta a vontade dos Povos, que representavam. Mas qual foi o espanto desses mesmos Povos, quando viram, em contradicçã daquelle artigo, e com desprezo de seus inalienaveis direitos, uma fracçã do Congresso geral ducidir dos seus mais caros interresses, quando viram legislar o partido dominante daquelle Congresso incompleto e imperfeito, sobre objectos de trans-

cedente importancia, e privativa competencia do Brazil, sem a audiencia se quer de dois terços dos seus Representantes!

Este partido dominador, que ainda hoje insulta sem pèjo as luzes e probidade dos homens sensatos e probos que nas Cortes existem, tenta todos os meios infernaes e tenebrosos da Politica, para continuar a enganar o credulo Brazil com apparente fraternidade, que nunca morára em seus coraçoes; e aproveita astutamente os desvarios da Junta Governativa da Bahia (que occultamente promovêra) para despedaçar o sagrado nó, que ligava todas as Provincias do Brazil á Minha Legitima e Paternal Regencia. ¿Como ousou reconhecer o Congresso naquella Junta facciosa, legitima authoridade para cortar os vinculos politicos da sua Provincia, e apartar-se do centro do systema a que estava ligada, e isto ainda depois do Juramento de Meu Augusto Pay á Constituição prometida á toda a Monarchia? ¿Com que direito pois sancionou esse Congresso, cuja representaçãõ Nacional entãõ só se limitava á de Portugal, actos taõ illegaes, criminosos, e das mais funestas consequencias para todo o Reyno Unido? ¿E quaes foram as utilidades que d'ahi vieram á Bahia? O vaõ e ridiculo nome de Provincia de Portugal; e o peor he, os males da guerra civil e da anarchia, em que hoje se acha submergida por culpa do seu primeiro Governo, vendido aos Demagogos Lisbonenses, e de alguns outros homens deslumbrados com ideas anarchicas e republicanas. Por ventura sêr a Bahia Provincia do pobre e acanhado Reyno de Portugal, quando assim possesse conservar-se, era mais do que ser uma das primeiras do vasto, e grandioso Imperio do Brazil? Mas eram outras as vistas do Congresso. O Brazil naõ devia mais ser Reyno; devia descer do throno da sua Cathegoria; despojar-se do manto Real da sua Magestade; depôr a

Coroa e o Sceptro; e retroceder na Ordem politica do Universo, para receber novos ferros, e humilhar-se como escravo perante Portugal.

Naõ paremos aqui—examinemos a marcha progressiva do Congresso. Authorizam, e estabelecem Governos Provinciaes anarchicos, e independentes uns dos outros, mas sujeitos a Portugal. Rompem a responsabilidade e harmonia mutua entre os Poderes Civil, Militar, e Financeiro, sem deixarem aos Povos outro recurso a seus males inevitaveis senaõ atravez do vasto Oceano; recurso inutil e ludibrioso. Bem via o Congresso, que despedaçava a architectura magestosa do Imperio Brasileiro; que ãa separar e pôr em continua lucta suas partes; anihilar suas forças; e até converter as Provincias em outras tantas Republicas inimigas. Mas pouco lhe importavam as desgraças do Brazil; bastava-lhe por entaõ proveitos momentaneos; a nada se lhe dava de cortar a arvore pela raiz, com tanto que, á similhança dos Selvagens da Luisiana, colhesse logo seus fructos, se quer uma vez sómente.

As representaçoens e esforços da Juncta Governativa, e dos Deputados de Pernambuco, para se verem livres das baionetas Europeas, as quaes aquella Provinca devia as tristes dissensoens intestinas, que a dilaceravam, foram baldadas. Entaõ o Brazil começou a rasgar o denso véo que cubria seus olhos, e foi conhecendo o para que se destinavam essas Tropas; examinou as causas do mau acolhimento, que recebiam as propostas dos poucos Deputados, que já tinha em Portugal e foi perdendo cada vez mais a esperanza de melhoramento, e reforma nas deliberaçoens do Congresso; pois via que naõ valia a justiça de seus direitos, nem as vozes e patriotismo de seus Deputados.

Ainda naõ he tudo—Bem conheciam as Cortes de



Lisboa, que o Brazil estava esmagado pela immensa divida do Thesouro ao seu Banco Nacional, e que se este viesse a fallir, de certo innumeraveis familias ficariam arruinadas, ou reduzidas á total indigencia. Este objecto era da maior urgencia: todavia nunca o credito deste Banco lhes devêo a melhor attençaõ; antes parece que se empenhavam com todo o esmero em dar-lhe o ultimo golpe, tirando ao Brazil as sobras das rendas provinciaes, que deviam entrar no seu Thesouro Publico e Central; e até esbulharan. o Banco da administraçãõ dos Contractos, que El-Rey Meu Augusto Pay lhe havia concedido, para amortizaçãõ desta divida sagrada.

Chegam em fim ao Brazil os fataes Decretos da Minha retirada para a Europa, e da extincçãõ total dos Tribunaes do Rio-de-Janciro, ao mesmo tempo que ficavam subsistindo os de Portugal. Desvaneceram-se entãõ em um momento todas as esperanças, até mesmo de conservar uma Delegaçãõ do Poder Executivo, que fosse o centro commum de uniãõ e de força entre todas as Provincias deste vastissimo Paiz. pois que sem este centro commum, que dê regularidade e impulso a todos os movimentos da sua Machina Social, de balde a Natureza teria feito tudo o que della profusamente dependia, para o rapido desenvolvimento das suas forças e futura prosperidade. Um Governo forte e Constitucional era só quem podia des-empçar o caminho para o augmento da civilizaçãõ e riqueza progressiva do Brazil; quem podia defendello de seus inimigos externos, e cohibir as facçens internas de homens ambiciosos e malvados, que ousassem attentar contra a liberdade e propriedade individual, e contra o socego e segurança publica do Estado em geral, e de cada uma das suas Provincias em particular. Sem

este centro commum, torno a dizer, todas as relaçoens de amizade e commercio mutuo, entre este Reyno com o de Portugal e paizes estrangeiros, teriam mil collisoens e embates; e em vez de se augmentar a nossa riqueza debaixo de um systema solido e adequado de economia publica, a veriamos pelo contrario entorpecer e definhar, e acabar talvez de todo. Sem este centro de força e de uniaõ, finalmente, não poderiam os Brasileiros conservar as suas fronteiras e limites naturaes, e perderiam, como agora machina o Congresso, tudo o que ganharam a custa de tanto sangue e cabedaes; e o que he peor, com menoscabo da honra e brio nacional, e dos seus grandes e legitimos intereresses politicos e commerciaes, Mas, felizmente para nós a Justiça ultrajada e a saã Politica levantaram um brado universal, e ficou suspensa a execuçaõ de tam maleficos Decretos.

Resentiram-se de novo os Povos deste Reyno, vendo o desprezo com que foram tractados os Cidadõs benemeritos do Brazil, pois na numerosa lista de Diplomaticos, Ministros de Estado, Conselheiros, e Governadores militares não appareceo o nome de um só Brasileiro. Os fins sinistros porque se nomeáram estes novos Bachás, com o titulo doirado de Governadores d'Armas, estão hoje manifestos; basta attender ao comportamento uniforme, que haõ tido em nossas Provincias, oppondo-se á dignidade e liberdade do Brazil—e basta ver a consideração com que as Còrtes ouvem seus Officios, e a ingerencia que tomam em materias civis e politicas, muito alheias de qualquer mando militar. A condescendencia com que as Còrtes recebêram as felicitaçoens da Tropa fraticida expulsa de Pernambuco; e ha pouco as approvaçoens dadas pelo partido dominante do Congresso aos revoltosos procedimentos do General Avilez, que, para cumulo de males e soffrimento, até dêo causa á prematura morte de meu querido Filho

o Príncipe Dom João; o pouco caso e escarneo, com que foram ultimamente ouvidas as sanguinosas scenas da Bahia, perpetradas pelo infame a Madeira, quem vam reforçar com novas Tropas, a pezar dos protestos dos Deputados do Brazil; tudo isto evidencia, que depois de subjugada a liberdade das Provincias, suffocados os gritos de suas justas reclamaçoens, denunciados como anticonstitucionaes o patriotismo e honra dos Cidadãos, só pretendem esses desorganizadores estabelecer debaixo das palavras enganosas de uniaõ e fraternidade, um completo despotismo militar, com que esperam esmagar-nos.

Nemhum Governo justo, nenhuma Naçaõ civilizada deixará de comprehender, que privado o Brazil de um Poder Executivo—que extinctos os Tribunaes necessarios—e obrigado a ir mendigar a Portugal a travez de delongas e perigos as graças e a justiça—que chamadas a Lisboa as sobras das rendas das suas Provincias—que aniquilada a sua Cathegoria de Reyno—e que dominado este pelas baionetas que de Portugal mandassem—só restava ao Brazil ser riscado para sempre do numero das Naçoens e Povos livres, ficando outra vez reduzido ao antigo estado Colonial, e de commercio exclusivo. Mas não convinha ao Congresso patentear á face do Muudo civilizado seus occultos e abominaveis projectos; procurou por tanto rebufallos de novo, nomeando commissõens encarregadas de tractar dos Negocios Politicos, e Mercantis deste Reyno. Os pareceres destas Comissoens correm pelo Universo, e mostram terminantemente todo o machiavelismo e hypocrisia das Cortes de Lisboa, que só podem illudir a homens ignorantes, e dar novas armas aos inimigos solapados, que vivem entre nós. Dizem agora esses falsos e máos Politicos, que o Congresso deseja ser instruido dos votos do Brazil, e que sempre quiz acertar em suas deliberaçoens; se isto he verdade, porque ainda agora regeitam as Côrtes

de Lisboa tudo quanto propoem os poucos Deputados que lá temos.

Essa Commissão Especial, encarregada dos Negocios Politicos deste Reyno, já lá tinha em seu poder as Representações de muitas das nossas Provincias, e Camaras em que pediam a derrogação do Decreto sobre a organização dos Governos Provinciaes, e a minha conservação neste Reyno como Principe Regente. ¿Que fez porém a Commissão? A nada disso attendeo, e apenas propoz a minha estada temporaria no Rio de Janeiro, sem entrar nas attribuições, que me deviam pertencer, como Delegado do poder Executivo. Reclamavam os povos um centro unico d'aquelle poder, para se evitar a desmembração do Brazil em partes isoladas e rivaes. ¿Que fez a Commissão? Foi tão machiavelica, que propoz se concedesse ao Brazil dous ou mais centros, e até que se correspondessem directamente com Portugal as provincias, que assim o desejassem.

Muitas e muitas vezes levantaram seus brados a favor do Brazil os nossos Deputados; mas suas vozes expiraram suffocadas pelos insultos da gentilha assalariada das galerias. A todas as suas reclamações respondêram sempre, que eram ou contra os artigos já decretados da Constituição, ou contra o Regulamento interior das Cortes, ou que não podiam derrogar o que já estava decidido, ou finalmente respondiam orgulhosos— aqui não ha Deputados de Provincias, todos são Deputados da Nação, e so deve valer a pluralidade— falso e inaudito principio de Direito Publico, porém muito util aos dominadores, porque, escudados pela maioria dos votos Europeos, tornavam nullos os dos Brasileiros, podendo assim escravizar o Brazil a seu sabor. Foi presente ao Congresso a Carta que me dirigio o Governo de S. Paulo, e logo depois o voto unanime da Deputação, que me foi enviada pelo

Governo, Camara, e Clero da sua Capital. Tudo foi baldado. A Juncta d'aquelle Governo foi insultada, taxada de rebelde, e digna de ser criminalmente processada. Em fim pelo orgão da Imprensa livre os Escriptores Brazileiros manifestaram ao mundo as injustiças e erros do Congresso; e em paga da sua lealdade e patriotismo foram invectivados de venaes, e só inspirados pelo genio do mal, no machiavelico Parecer da Commissão.

A'vista de tudo isto já não he mais possivel que o Brazil lance um véo de eterno esquecimento sobre tantos insultos e atrocidades; nem he igualmente possivel, que elle possa jamais ter confiança nas Côrtes de Lisboa, vendo-se a cada passo ludibriado, já dilacerado por uma guerra civil começada por essa iniqua gente, e até ameaçado com as scenas horrorosas de Haity, que nossos furiosos inimigos muito desejam reviver.

¿Por ventura, não he tambem um começo real de hostilidades, prohibir aquelle Governo que as Naçoens Estrangeiras, com quem livermente commerciavamos, nos importem petrechos militares e navaes?—Deveremos igualmente soffrer que Portugal offereça ceder á França uma parte da Provincia do Pará, se aquella Potencia lhe quizer subministrar Tropas e Navios, com que possa melhor algemar nossos pulsos, e suffocar nossa justiça?—poderão esquecer-se os briosos Brazileiros de que iguaes propostas, e para o mesmo fim, foram feitas a Inglaterra, com offerecimento de se perpetuar o Tratado de Commerce o de 1810, e ainda com maiores vantagens? ; A quanto chega a má vontade, é impolitica dessas Cortes !

De mais, o Congresso de Lisboa, não poupando a menor tentativa de opprimir-nos e escravizar-nos, tem espalhado uma cohorte de emissarios occultos, que empregam todos os recursos da astucia e da perfidia, para desorientarem o espirito publico, perturbarem a boa ordem, e fomen-

tarem a desunião e anarchia no Brazil. Certificados do justo rancor, que tem este povos ao Despotismo, não cessam estes perfidos emissarios, para perverterem a opinião publica, de envenenar as acçoens mais justas e puras de meu Governo, ousando temerariamente imputar-me desejo de separar inteiramente o Brazil de Portugal, e de reviver a antiga arbitrariedade. De balde tentam porém desunir os habitantes deste Reyno; os honrados Europeos nossos conterraneos não serão ingratos ao paiz, que os adoptou por filhos, e os tem honrado e enriquecido.

Ainda não contentes os facciosos das Côrtes com toda esta série de perfidias e atrocidades, ousam inisnuar, que grande parte destas medidas desastrosas são emanaçoens do poder Executivo; como se o character d' El Rey, do Bemfeitor do Brazil, fosse capaz de tam machiavellica perfidia—como se o Brazil e o Mundo inteiro não conhecessem, que o Senhor Dom João Sexto, meu Augusto Pay, está realmente prisioneiro d' Estado, debaixo de completa coacção, e sem vontade livre, como a deveria ter um verdadeiro Monarcha, que gozasse d'aquellas attribuiçoens, que qualquer legitima Constituição, por mais estreita e suspeitosa que seja, lhe não deve denegar: sabe toda a Europa, e o mundo inteiro, que dos seus Ministros, uns se acham nas mesmas circumstancias, e outros são creaturas, e partidistas da facção dominadora

Sem duvida as provocaçoens e injustiças do Congresso para com o Brazil são filhas de partidos contrarios entre si, mas ligados contrar nós: querem uns forçar o Brazil a se separar de Portugal, para melhor darem ali garrote ao systema Constitucional; outros querem o mesmo, porque desejam unir-se á Hespanha: por isso não admira em Portugal escrever-se e assoalhar-se descaradamente, que aquelle Reyno utiliza com a perda do Brazil.

Cegas pois de orgulho, ou arrastadas pela vingança e egoismo, decidiram as Córtes com dous rasgos de penna uma questã da maior importancia para a Grande Familia Luzitana, estabelecendo, sem consultar a vontade geral dos Portuguezes de ambos os Hemispherios, o assento da Monarchia em Portugal, como se essa minima parte do territorio Portugez, e a sua povoação estacionaria e acanhada devesse ser o centro politico e commercial da Nação inteira. Com effeito, se convém a Estados espalhados, mas reunidos debaixo de um só Chefe, que o principio vital de seus movimentos e energia exista na parte a mais central e poderosa da grande machina social, para que o impulso se communique a toda a periferia com a maior preteza e vigor, de certo o Brazil tinha o incontrastavel direito de ter dentro de si o assento do Poder Executivo. Com effeito; este rico e vasto Paiz, cujas alongadas Costas se estendem desde dous graos além do Equador até o Rio da Prata, e são banhadas pelo Atlantico, fica quasi no centro do Globo, á borda do grande canal, por onde se faz o Commercio das Naçoens, que he o liame, que une as quatro partes do Mundo. A'esquerda tem o Brazil a Europa e a parte mais consideravel da America, em frente a Africa, á direita o resto da America, e a Asia, com o imenso archipelago da Australia, e nas Costas o Mar Pacifico ou o Maximo Oceano, com o Estreito de Magalhaes, e o Cabo de Horne quasi á porta.

Quem ignora, igualmente, que he quasi impossivel dar nova força e energia a povos envelhecidos a defecados. Quem ignora hoje, que os bellos dias de Portugal estão passados, e que só do Brazil pode esta pequena porção da Monarchia esperar seguro arrimo, e novas força para adquirir outra vez a sua virilidade antiga! Mas de certo não poderá o Brazil prestar-lhe estes soccorros, se alcan-

çarem esses insensatos decepar-lhe as forças, desunillo, e arruinallo.

Em tamanha e tão systematica serie de desatinos e atrocidades, ¿ qual deveria ser o comportamento do Brazil? ¿ Deveria support acaso as Côrtes de Lisboa ignorantes de nossos direitos e conveniencias? Não por certo: porque ali ha homens, ainda mesmo d'entre os facciosos, bem que malvados, não de todo ignorantes. ¿ Deveria o Brazil soffrer, e contentar-se somente com pedir humildemente o remedio de seus males a coraçoes desapiedados e egoistas? ¿ Não vê elle que mudados os Despotas, continua o Despotismo? Tal comportamento, além de inepto e des-honroso, precipitaria o Brazil em hum pelago insondavel de desgraças; e perdido o Brazil está perdida a Monarchia.

Collocado pela Providencia no meio deste vastissimo e abençoado Paiz, como Hedeiro, e Legitimo Delegado d' El Rei Meu Augusto Pay, he a primeira das minhas obrigaçoens não só zelar o bem dos Povos Brasileiros; mas igualmente os de toda a Nação, que um dia devo governar. Para cumprir estes Deveres Sagrados, annui aos votos das Provincias, que me pediram não as abandonasse: desejando acertar em todas as minhas resoluçoens, consultei a opiniaõ publica dos meu subditos, e fiz nomear e convocar procuraderes geraes de todas as Provincias, para me aconselharem nos negocios d' Estado e da sua commum utilidade. Depois, para lhes dar uma nova prova da minha sinceridade e amor, acceitei o titulo e encargos de Defensor Perpetuo deste Reyno, que os povos me conferiram: e finalmente, vendo a urgencia dos acontecimenios, e ouvindo os votos geraes do Brazil, que queria ser salvo, mandei convocar uma Assembleia Constituinte e Legislativa, que trabalhasse a bem da sua solida felicidade. Assim requeriam os Povos, que considéram



a meu Augusto Pay e Rey privado da sua liberdade, e sujeito aos caprixos desse bando de facciosos, que domina nas Côrtes de Lisboa, das quaes seria absurdo esperar medidas justas e uteis aos destinos do Brazil, e ao verdadeiro bem de toda a Nação Portugueza.

Eu seria ingrato, aos Brazilieros—seria perjuro ás minhas promessas—e indigne do nome de—Principe Real do Reyno Unido de Portugal, Brazil, e Algarves—se obrasse de outro modo. Mas protesto ao mesmo tempo perante Deos e á face de todas as Naçoens amigas e alliadas, que não desejo cortar os laços de uniaõ e fraternidade, que devem fazer de toda a nação Portugueza um só todo politico bem organizado, protesto igualmente, que salva a devida e justa reuniaõ de todas as partes da Monarchia debaixo de um só Rey, como chefe supremo do poder Executivo de toda a nação, hei de defender os legitimos direitos e a constituição futura do Brazil, que espero seja boa e prudente, com todas as minhas forças, e á custa do meu proprio sangue, se assim for necessario.

Tenho exposto com sinceridade e concisaõ aos Governos e Naçoens, a quem me dirijo neste Manifesto, as causas da final resolução dos povos deste Reyno. Se El Rey o Sr. D. Joaõ VI. meu Augusto Pay estivesse ainda no seio do Brazil, gozando de sua Liberdade e Legitima Authoridade, de certo se comprazeria com os votos deste povo leal e generoso; e o immortal fundador deste Reyno, que ja em Fevereiro de 1821 chamára ao Rio de Janeiro Cortes Brasileiras, não poderia deixar neste momento de convocallas, do mesmo modo que eu agora fiz, mas achando-se o nosso Rey prisioneiro e captivo, a mim me compete salvallo do affrontoso estado a que o reduziram os facciosos de Lisboa. A mim pertence, como seu delegado

e herdeiro, salvar não só ao Brazil, mas com elle toda a Nação Portugueza.

A Minha firme resolução, e a dos povos que governo, estão legitimamente promulgadas. Espero pois que os homens sabios e imparciaes de todo o mundo, e que os Governos e naçoens amigas do Brazil hajam de fazer justiça a tam justos e nobres sentimentos. Eu os convido a continuarem com o Reyno do Brazil as mesmas relações de mutuo interesse e amizade. Estarei prompto a receber os seos Ministros, e agentes diplomaticos, e a enviar-lhes os meus, em quanto durar o captiverio d'El Rey Meu Augusto Pay. Os portos do Brazil continuarão a estar abertos a todas as Naçoens pacificas e amigas, para o commercio licito, que as leis não prohibem: os Colonos Europeos, que para aqui emigrarem poderaõ contar com a mais justa protecção neste paiz rico e hospitaleiro. Os sabios, os artistas, os capitilistas, e os empregados encontrarão tambem amizade e acolhimento. E como o Brazil sabe respeitar os direitos dos outros povos e governos legitimos, espera igualmente por justa retribuição, que seus inalienaveis direitos sejam tambem por elles respeitados e reconhecidos, para se não vêr, em caso contrario, na dura necessidade de obrar contra os desejos de seu generoso corração. Palacio do Rio de Janeiro, seis de Agosto de mil oitocentos e vinte dois.

PRINCIPE REGENTE.



*Declaração de alguns Deputados pelo Brazil, nas Côrtes de Portugal, que de Lisboa se passáram á Inglaterra.*

Os abaixo assignados, querendo prevenir qualquer suspeita alheia da verdade, que pôssa occasionar a sua ines-

perada retirada de Lisboa, declaram á Nação Portugeza, e ao Mundo inteiro, os motivos, que os obrigaram a assim obrar.

Desde que tomáram assento no Congresso de Portugal, luctando pela defeza dos direitos e interesses de sua Patria, do Brazil e da Nação em geral, infelizmente viram malogrados todos os seus esforços, e até avaliados estes como outros tantos attentados contra a mesma Nação. O desprezo e as injurias andáram sempre de companhia á regeição de suas propostas; e depois de vêrem com dôr de seus corações todos os dias meditar-se, e pôr-se em execução, planos hostis contra o Brazil, a pesar de suas repetidas e vivas reclamaçoens, se lhes offercêo para assignar e jurar a Constituição, aonde se encontram tantos artigos humilhantes e injuriosos ao seu paiz, e talvez nem um só que pôssa, ainda de um modo indirecto, concorrer para sua futura, posto que remota prosperidade. Os abaixo assignados não podiam, sem merecer a execração dos seus concidadaõs, sem ser atormentados dos eternos aguilhoens da consciencia, sem suggerir-se á maldição da posteridade, subscrever, e muito menos jurar, uma tal Constituição, feita como de proposito para exaltar e engrandecer Portugal á custa do Brazil, recusáram portanto fazêllo. O odio e a indignação, já bem desenvolvida contra os Deputados daquelle Reyno, cresceo ao ponto, que seria a maior das imprudencias, e mesmo uma criminosa temeridade, deixarem-se permanecer em Lisboa; aonde sendo já inutil a sua assistencia, éra inevitavel pelo menos o soffrimento de insultos da população, que se erê apoiada pelo Governo e pelas Côrtes; as quaes, nas expressoens de alguns de seus Deputados de maior consideração, tem dado não equivocas provas de resentimento, e futuras deliberaçoens, contrarias á inviolabilidade dos abaixo assigna-

dos e mesmo a liberdade civil, de que goza qualquer cidadão em um Estado livre. O Governo negou passaportes a um; e a Commissão dos Poderes julgou inadmissivel a pertençaõ de outro, que instava pelo regresso á sua patria; porque tres mezes de enfermidade chronica o tornávam impossibilitado para o exercicio do seu emprego; dando aquella pelo maior dos motivos o não haver este assignado a Constituiçaõ, e ameaçando que devêra sugeitar-se á sorte, que esperava os que se achávam em iguaes circumstancias.

Os abaixo assignados julgaram, por outra parte, que a commissaõ, de que estávam encarregados, estava terminada; elles podiam e deviam dar conta della aos seus Constituintes, retiráram-se para onde lhes foi possivel. Pela exposiçaõ circumstanciada, que faraõ á sua Patria, dos differentes accontecimentos, durante o tempo da sua missaõ, o universo inteiro, em sua imparcialidade, julgará do merecimento da sua conducta; e os seus concidadãos, inteirados daquelles successos, prevendo sem difficuldade a sóрте, que os espéra, saberaõ que seus Representantes nada mais podiam fazer em seu beneficio, que offerecer-lhes o quadro fiel do passado, e um esboço provavel do futuro.

Em Falmouth, aos 22 de Outubro de 1822.

Os Deputados do Brazil.

Cypriano José Barata de Almeida.

Francisco Agostinho Gomes.

Jozé Lino Coutinho.

Antonio Manuel da Silva Bueno.

Diogo Antonio Feijo.

*Protesto dos Deputados de S. Paulo, abaixo assignados.*

Os abaixo assignados, Representantes da Provincia de S. Paulo nas Cortes de Portugal, forçados pelos mais ponderosos motivos a abandonar a Commissão, com que os honraram os seus constituintes, julgam do seu dever expôr ao mundo e mormente ao Brazil, um resumo da sua vida parlamentar, e causas da resolução, que tomáram. Os abaixo assignados guardaríam o mais profundo silencio, e não teriam a presumpção de chamar sobre si a attenção da Europa, se na qualidade de homens publicos, não temêssem que, sendo a sua conducta attribuida a motivos menos puros, pelo partido, que nas Côrtes tem pretendido escravizar o Brazil, houvessem de reflectir algum desar sobre a Provincia, que os elego. Quando o Brazil repetto sófrego o grito de liberdade, que em Portugal se erguera, jamais cuidou que palavras meigas e convites assucarados de fraternidade, e igualdade cubrissem as mais sinistras e dolosas intenções; julgando a Portugal por si, adherio de coração á nova ordem apregoada com tanto enfase, e na escolha dos seus Deputados deo maior testemunho de sua boa fé, e afincos aos principios liberaes. O primeiro dos abaixo assignados não deveo seguramente a confiança da sua Provincia, senão ao decidido e incontestavel amor do seu paiz, pelo qual tantos trabalhos acabara de soffrer, lançado por espaço de quatro annos em lobregas prizoens, e por mais de dous e meio conservado no mais estreito segredo, privado de luz, de ar, e de toda a communicação humana. Da escolha do segundo dos abaixo assignados foi igualmente o unico titulo, o conhecido theor das suas opinioens politicas. Com que altas esperanças chegáram os abaixo assignados ás Côrtes de Lisboa he facil de conhecer, attentando-se nas insidiosas expressoens das dictas Côrtes tan-

tas vezes repetidas, e tantas vezes vergonhosamente desmentidas, pelas suas obras. Mas bem depressa esfriou o ardor de sua expectaçãõ. Assim em Fevereiro do presente anno tomou assento o primeiro dos abaixo assignados, vio com dôr a extençãõ da sua illusaõ, e bem mão grado seu convenceo-se que as Côrtes tinham na boca amor e irmandade para com o Brazil, e no coraçãõ projectos, de sizania, divisaõ, enfraquecimento, humiliaçãõ e tyrannia. Concedera-se em Portugal ao Poder Executivo a suspensãõ temporaria dos Magistrados, que abusassem da confiança publica, sob a condiçãõ de os apresentar em juizo, em prazo determinado, requereose a extençãõ da prerogativa ao Brazil, aonde pela distancia do centro da execuçãõ éra mais facil o abuso, que se pretendia remediar em Portugal; foi absolutamente denegada a providencia, com o pretexto de naõ poderem delegar-se attribuiçoens executivas, contra a convicçãõ da razaõ, e contra o testemunho dos factos, sem outro algum fim senaõ marcar a inferioridade do Brazil a respeito de Portugal; porque o orgulho Portuguez se naõ contentava, que a nossa humiliaçãõ se deduzisse sómente de induçoens, éra mister para fartallo, que fosse clara e distinctamente enunciada. Aparecêram logo depois as primeiras centelhas do incendio, que a imprudencia das Côrtes ateáva no Brazil, com os seus insensatos e impoliticos decretos de organizaçãõ dos Governos Provinciaes, retirada de S. A. R., aboliçãõ dos Tribunaes, erecçãõ de novos Beglierbeys, em cada provincia, debaixo do nome de Generaes das armas, e impracticavel unidade dos dous exercitos de Portugal e Brazil, que antes existiam separados. Estrovinhadas as Cortes recorrêram entãõ a tardonhas caricias; e encarregado o primeiro dos abaixo assignados de um relatorio, que corasse as suas faltas, naõ duvidou prestar-se a tam ingrata tarefa, esperançã-

do que o comportamento futuro lavasse as manchas do passado, e crendo que o amor da paz o aconselhava a cerrar os olhos ainda a palpaveis offensas do seu paiz, quando o patenteado arrependimento parecia segurar a mudança do plano até entã seguido. Mas nada satisfaz o orgulho malogrado, nada contenta a malicia aguilhada pelo interesse, e sedenta de vingança. Relevava, que os bravos Campeoens da liberdade Brazilica, os Membros da Juncta de S. Paulo fossem sacrificados á sanha do Congresso, com menos cabo dos direitos imprescriptiveis do Brazil, com invasã das attribuiçoens judicarias, e a só demora irritou de maneira a facção, que se não poupáram injurias a todo Deputado, que tentou ao menos espaçar a injusta resolução. A só asserção do primeiro dos abaixo assignados, que o Ministerio do Rio-de-Janeiro éra igual em probidade aos Deputados do Congresso, e o franco desafio, que ministrassem provas em contrario, o sujeitou á mais grosseira linguagem, e horriveis ameaças da parte da canalha assalariada pela facção jacobinica do Congresso, que com urros Cannibaes o proscrevia. Leváram por fim ao cabo os seus fins, passou o odioso decreto de proscripção dos patriotas Brazileiros, a pezar da opposição de todos os Deputados do Brazil, e foi crime naquelle Reyno amar a patria. Um General rebelde faltou no Rio-de-Janeiro ao respeito dividido a S. A. R.; requereo o primeiro dos abaixo assignados, que se lhe não recebessem as felicitaçoens, antes de conhecer-se em juizo competente de sua conducta: espaçáram-se as felicitaçoens; mas a final foi elogiado pela quebra de fé e ultrajante conducta para com o herdeiro do Throno. Outro General, na Bahia, installa-se por seu abitrio, sem outro titulo que uma informe nomeação, em General da Provincia, e para segurar o mando usurpado, mata e rouba homens e mu-

lheres, naquella desgraçada cidade: exige o primeiro dos abaixo assignados a responsabilidade do Ministro, que o nomeou, e do General perpetrador de tantos crimes, e não he attendida a moção, com o falso pretexto de não haverem documentos comprobatorios dos delictos, quando existiam sobre a meza as suas mesmas confissoens. Até onde chega o despejo de partido! E o mais pasmoso he, que se expedem, a pezar da uniforme opposição dos Deputados do Brazil, frescos bandos de Janizaros, que vam de novo espezinhar os miseros Bahianos, e são os abaixo assignados taxados no Congresso nada menos que de defensores de facciosos, por tomárem a peito a defeza dos seus ultrajados compatriotas. Na revisaõ da desigual Constituiçaõ, sem embargo da impugnaçaõ dos Deputados do Brazil, confirma-se a humilhante inhabilidade desse Reyno, quanto á capital do Imperio Portuguez, e até se desaportugueza, erguendo-se em causa de abdicacaõ a estada do Rey, e do Herdeiro do Throno naquelle paiz. Apresenta-se um projecto de relaçoens commerciaes, entre os dous reynos, no qual, ajunctando o escarneo á fraude, alcunha-se de igualdade a mais descarada desigualdade, e quer-se arteiramente soldar os ja quebrados ferros do systema colonial, erigir de novo Portugal em deposito privativo dos generos do Brazil, e fechar quasi aquelle Reyno á industria estranha, por prohibiçoens directas, ou por meio de restricçoens equivalentes a prohibiçoens, sem se tomar em conta, que um paiz inteiramente agricolo, como o Brazil, tem interesses mui diversos dos de Portugal, que quer á força ser manufactureiro, e que não pode ser politico, e menos justo, que uma parte do imperio sêja sacrificada, ao bem da outra, sem alguma compensaçã da sacrificada, e até sem du radoura utilidade daquella a quem se sacrifica. Um systema de illusaõ só calculado para o horizonte da rude Nigricia, achou no primeiro



dos abaixo assignados a mais aturada repulsa; passou, porém, pela decidida maioria dos Deputados de Portugal, e sua conformidade de idéas interessadas e inimigas do augmento e prosperidade do Brazil. Chegou em fim o remate do ardimento das Côrtes de Portugal: o Herdeiro do Throno, o generoso joven Principe, escolhido para defensor do Brazil pelo amor dos póvos, em reforço dos direitos do seu nascimento, reconhecidos pela mesma Constituição; o idolo, em fim, de todo aquelle vasto Continente, pretendeo-se arrancar aos coraçoes, que o idolátram, e ás necessidades, que demandam a sua presença bem fazêja, e na falta de obediencia se lhe comina a pena da perda dos direitos, que as instituições da Monarchia lhe segúram. E ¿ donde tanta raiva? Só por que o Brazil o ama, só porque elle tem para o Brazil entranhas de pay. Os abaixo assignados trabalháram quanto nelles esteve por arredar da Naçaõ Portugueza a deshonra de tamanho attentado, mas desejos nem sempre asseguram o bom exito; quiz o máo destino de Portugal, que vencessem os facciosos. Depois deste golpe final dado ao Brazil ¿ que restava aos abaixo assignados? Deixar um Congresso, onde elles eram méras cyfras, e onde éram espectadores do mal, que não podlam remediar. Já muito antes tinham os abaixo assignados proposto a vacancia dos seus assentos no Congresso, visto a dissidencia da sua provincia e aberta resistencia ás pretençoens desvairadas das Côrtes, e a seus decretos attentatorios á dignidade do Brazil; mas foi sem fructo a proposiçaõ. Outras éram as vistas das Côrtes, os abaixo assignados, guardados como refens, éram apropriado intermedio para trabalhar-se a sensibilidade do Brazil, e pelo receio da quasi certa violaçaõ das suas pessoas reter-se a justa indignaçã d-aquelle paiz. A pezar da convicçaõ dos abaixo assignados, de que a sua presença no Congresso éra desneces-

saria, foi-lhes mister aturar a fastidiosa e inútil residencia, até que se ultimou a denominada Constituição da Monarchia, e se marcasse o tempo em que devia ser assignada e jurada. Então com a franqueza propria do seu character publico e individual, declararam os abaixo assignados a firme resolução, em que estavam, de jamais assignarem, e menos jurarem uma constituição, contraria á sua dignidade, porque o não podiam fazer, sem offenderem sua consciencia, e sem se deshonrarem a seus proprios olhos; e persistiram em sua declaração, desprezando os sofismas e subterfugios dos seus oppressores. Choviam as ameaças anonymas, repetiam-se os avizos de alguns poucos bem intencionados, que lhes prégavam cautellas e avizavam do resolvido projecto de assassiná-llos, adoptado pelas sociedades secretas, a que pertencem a mor parte dos Deputados influentes do Congresso: ainda assim tentou o primeiro dos abaixo assignados reclamar ao caminho da jutiça e da razão as encarniçadas Côrtes, mostrando-lhes a necessidade de se lhe dárem passaportes, para largar uma cidade, em que corria o maior risco a sua segurança. Frustrado foi o seu trabalho, pois remetida sua requisição a uma Commissão, sem se declarar urgente, trasluzia o projecto de o demorar, até que cásse victima da sanha da plebe assalariada pelo partido Jacobinico. E de facto se os a abaixo assignados não tivessem dado o saudavel passo de baldarem com a sua retirada os intentos dos Canibaes, teriam perecido victimas da sua céga fúria, como se deprehende da denuncia feita ao Intendente Geral da Policia. Toda a via, se os abaixo assignados pudessem enxergar ainda o mais pequeno bem, que da sua morte viesse ao Brazil, se mesmo não devessem obedecer á voz do Chefe do seu Governo, offerecer-se-hiam em voluntario sacrificio á brutalidade dos Portuguezes. Mas nem a prudencia, nem o patriotismo

lhes apontava este verdadeiro suicidio. Seguros os abaixo assignados com o testemunho da sua consciencia, apresentam-se sem medo ao tribunal da geraçã presente, e naõ declinam o severo escrutinio da posteridade, cuja imparcial decisaõ esperam favoravel.

Falmouth 20 de Outubro de 1822.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA MACHADO E SILVA.**

**JOSE RICARDO DA COSTA AGUIAR E ANDRADA.**

## Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil.

LONDRES, 16 de Novembro de 1822.

Generos.	Qualidade.	Pregos.	Direitos.
Algodam . . .	Bahia por lb . . .	0s. 10p. a 0s. 10 $\frac{3}{4}$ p.	} 6 por cento ad va lorem,
	Capitania . . .	.....	
	Ceará . . . . .	0s. 10 $\frac{1}{2}$ p. a 0s. 11p.	
	Maranhã . . .	0s. 10p. a 0s. 10 $\frac{1}{2}$ p.	
	Minas novas . .	0s. 8 $\frac{3}{4}$ p. a 0s. 9 $\frac{1}{4}$ p.	
Anil . . . . .	Pará . . . . .	0s. 9p. a 0s. 9 $\frac{3}{4}$ p.	} 4 $\frac{3}{4}$ por lb.
	Pernambuco . .	0s. 11p. a 0s. 11 $\frac{3}{4}$ p.	
Assucar . . . . .	Rio . . . . .	.....	} Livrc de direitos por exportaçãõ.
	Redondo . . . .	29s. a 32s.	
	Batido . . . . .	25s. a 27s.	
Arroz . . . . .	Mascavado . .	21s. a 23s.	} s. 2p. por 112lb. 5s. por 112lb.
Cacão . . . . .	Brazil . . . . .	.....	
Caffe . . . . .	Pará . . . . .	.....	} 10 p. por couro
Cebo . . . . .	Rio . . . . .	96s. a 99s.	
Chifres. Rio Grande por 123	Rio da Prata	50 a 60	} 10 p. por couro
	Cours } Rio da Prata, pilha {	A	
B		7p. a 8p.	
C		6p. a 6 $\frac{1}{2}$ p.	
Rio Grande . . . . .	A	8 $\frac{1}{2}$ p. a 9p.	} 10 p. por couro
	B	7p. a 8p.	
	C	5p. a 5 $\frac{3}{4}$ p.	
Pernambuco, salgados	.....	.....	} 4s. } por lb. 2s. } 1s. }
Rio Grande de cavallo	.....	.....	
Ipecacuanha Brazil por lb.		7s. 0p. à 7s. 3p.	} direitos pagos pelo comprador,
Oleo de cupaiba . . . . .		3s. 4p. a 4s. 0p.	
Grucu . . . . .		1s. 9p. a 4s. 3p.	} direitos pagos pelo comprador,
Pão Amarelo. Brazil . . . . .		.....	
Pao Brazil . . . . .	Pernambuco	200l. por ton . . . .	} direitos pagos pelo comprador,
Salsa Parrilha. Pará . . . . .		2s. 0p. a 2s. 6p.	
Tabaco . . . . .	em rolo . . . . .	.....	} direitos pagos pelo comprador,
	em folha . . . . .	.....	
Tapioca . . . . .	Brazil . . . . .	2d. a 6d	6 $\frac{1}{2}$ por lb.

## Cambios com as seguintes praças.

Rio de Janeiro	46	Hamburgo	37 9
Lisboa	52 $\frac{1}{2}$	Cadiz	36 $\frac{1}{4}$
Porto	52 $\frac{3}{4}$	Gibraltar	30 $\frac{1}{2}$
Paris	25 85	Genova	43 $\frac{1}{2}$
Amsterdam	12 4	Malta	45

## Especie

Ouro em barra	£3 17 6	} por onça
Peças de 6400 reis	3 16 10	
Dobroens Hespa- nhoes	3 14 9	
Pezos . . . . dictos	4 9	
Prata em barra	4 11 $\frac{1}{2}$	

## Seguros.

Brazil. Hida	25s	Volta	35s
Lisboa	25s		20s
Porto	25s		25s
Madeira	25s		25s
Açores	25s		25s
Rio da Prata	63s		63s
Bengala	63s		63s

## LITERATURA E SCIENCIAS

---

### NOVAS PUBLICAÇÕES EM INGLATERRA.

*Bacot on Friction.* 8.º preço 2s. Observações sobre o uso e abusoda fricção, com algumas notas sobre o movimento e quetação, applicaveis á cura de varias molestias cirurgicas particularmente a gota e rheumatismo. Por Joaõ Bacot, Membro do Real Collegio de Cirurgioens em Londres.

---

*Benwell on Life Assurance.* Preço 7s. Ensaio sobre juros e annuidades, abraçando a desenvolução concisa e critica da doutrina, e revista dos methodos de sua investigação, por Mr. de Moure. Dr. Price, e outros Escrip-tores. Quando as annuidades se pagam annualmente, a meio anno, quartel, &c. Introducção ao estudo do seguro de vidas, como ramo da Sciencia Academica. Por J. B. Benwell; Mestre de Mathematica.

---

*Henderson's Adress to the South Americans.* Preço 2s. 6d. Exposição aos Americanos Austraes e Mexicanos;

destinada principalmente a dissuadillos de conceder privilegios commerciaes a outras naçoens em prejuizo da Gram Bretanha, por causa da sua demora em reconhecêllos; com uma breve revista de alguns acontecimentós importantes, feitos de patriotismo, que tem distinguido suas respectivas revoluçoens. Por Jaimes Henderson. Author da Historia do Brazil.

---

*Penn on Geology.* 1 vol. 8<sup>vo</sup>. Preço 12s. Comparaçãõ das Geologias Mineral e Mosaica. Por Granville Penn, Esc.

---

♦

**PORTUGAL.**

Manual practico, onde se tractam differentes modos de fazer os vinhos; diversos segredos importantes para os restabelecer e beneficiar, quando saõ deffeitosos. Traducçãõ do Francez. Preço 200 reis.

---

Analyze de todos os Cathecismos Maçonicos, que até agora tem saído, na qual se declara a verdadeira origem, segredos, mysterios, e emblemas desta sociedade. Preço 240 reis. (Obra mui inferior ao que annuncia.)

---

Manual da Vaccinaçãõ, para uso dos que naõ tem trac-

tados completos da Vaccina, e se acham na estricta obrigação de vaccinar. Preço 240 reis.

---

Cathecismo Politico Constitucional, regulado segundo a Constituição da Monarchia Portugueza. Preço, 160 reis.

---

A politica natural, ou discursos sobre os verdadeiros principios do Governo. Por um Magistrado Antigo. Traducção.

---

O cidadão Luzitano: breve compendio, em que se demonstram os fructos da Constituição. Por Innocencio Antonio de Miranda, Albade de Medroens, Deputado em Cortes. Segunda edição com um appendiz. Preço 480 reis.

---

Doutrina das Acçoens, accommodada ao fòro de Portugal. Por Jozé Homem Correa Telles. Preço 960 reis.

## MISCELLANEA.

---

*Calculo das despesas feitas com as tropas de Portugal enviúdas á Provincia da Bahia, desde 7 de Setembro de 1821, a Julho de 1822; á saber.*

Despeza com a promptificação da Legião Luzitana em Lisboa conforme as letras pagas nesta Provincia em diferentes prazos.....	119:582.562
Soldos pagos aos Officiaes, e tripulação dos Navios que transportaram a dicta.....	2:942:736
Moveis, que se compráram para guarnecer os quartéis das dictas Tropas.....	2:507.020
Pagamento de carne para fornecimento das dictas.....	10:412.840
Idem de pão idem.....	29:183.175
Dinheiros entregues ao Commissario fornecedor, para fornecimento de lenha, sal, feijaõ, banha &c. ....	15:243.808
Utensilios para os quartéis, e despesas miúdas .....	1:577.486
Pagamento feito aos trabalhadores no Convento do Carmo para aquartelamento da Tropa ..	5:672.400



Despeza com o hospital durante o tempo em que estiverão os doentes da Legião Luzitana, e continuação do Batalhão N.º 12 conforme as Contas.....	4:765.200
Pagamento dos remedios promptificados com a mesma.....	2:955.330
Concertos do Quartéis de S. Bento para accommodação da Tropa conforme as contas a presentadas por Jozé Antonio Roiz Vianna encarregado delles.....	7:229.149
Despeza com o regresso de Officiaes doentes para Lisboa.....	250.000
Alugueres de casas para os Officiaes .....	2.728.228
Semestre para o Batalhão N.º 12 .....	696.000
Soldos, e Gratificaçoens competentes.....	90:677.495
Diuheiro entregue ao Commissario na forma da requisiçãõ do General das Armas para compra de sobreceletes para fornecimento da Tropa.....	24:000.000
Idem ao Inspector do Trem, idem para compra de armas, concertos d'ellas &.....	4.000.000
	<hr/>
	324:378.489
	<hr/>

*Observação.*

Esta despeza he feita com pouco mais de 1.400 praças, entre o Batalhão N.º 12, e Legião Luzitana, como consta de seus respectivos prets, na importancia como se vê de reis 324.378.489 nos dez mezes de Septembro á Julho do corrente anno, não se comprehendendo neste Calculo muitas outras despezas feitas particularmente pelo Arsenal da Marinha, e Trem do Exercito de compra de generos para a reedificaçãõ de Quartéis, estabellecimento de Hospitales Regimentaes, e Utensilios &c, que pelo menos deve

chegar a reis 20:000.000, que junctos a 34:063.081 reis sexta parte da despeza acima de dous mezes que faltam para completar-se um anno, sommam todas ellas reis 398:441.570; despeza esta que devem fazer as 1.400 praças fornecidas de soldos, gratificaçoens, casas etape e &c. em um anno nesta Provincia.

O rendimento de onze mezes ultimos des de Septembro até, Agosto chegou a reis 1:473:943.606, sendo o de Agosto 63:457.716, rendimento este muito menor em comparação dos outros antecedentes, que chegaram a 160 e 170 contos de reis, devendo por tanto, em consequencia da parada que tem feito as transaçoes Commercias, pelo estado da convulça agitaçãõ em que se acha esta Provincia, descer o rendimento do mez seguinte de Septembro de 50.000 reis; vindo desta maneira a ser o redito total deste ultimo anno 1:523:943.606 reis menos do quadrupulo da depeza com a mencionada Tropa.

Os tres Regimentos de Linha do Paiz, o Estado maior, reformados, &c. devem de orçar outro tanto da despeza acima.

O Commissario fornecedor dos Batalhoens, até o presente, só consta tær apresentado as contas do fornecimento do mez de Novembro de 1821, por isso naõ se deve entrar em duvida que elle abuse das quantias recebidas.

Passaremos agora a calcular a despeza, que se hade fazer com mais 500 e tantas praças do 2º Batalhaõ proxivamente chegado, e as 200 praças do Regimento de Infanteira N.º 15, e conductores vindos arribados do Rio-de-Janeiro de Março do corrente anno, sommando ao todo 700 e tantas praças, por conseguinte tomaremos a metade da despeza das 1:400 que importa em 199:220.784 reis, que unidos aos 398:441,570 fazem a somma de reis 597:662.354 naõ comprehendendo á des-

peza de cento e tantos Caixeiros, que sentaram praça ultimamente nos Batalhoens de Portugal.

A receita do anno de 1821 chegou a 1.780, e tantos contos de reis, somma esta que se despenceo quasi toda com a tropa nesta Provincia.

Bahia, 20 de Septembro de 1822.



*Declaraçaõ do deputado Antonio Carlos Ribeiro d' Andrada, sobre o que delle publicou em Lisboa o Astro da Luzitania.*

Qualquer cidadão tem direito a lavar o seu character das imputaçoes da malignidade deliberada, e mesmo das falsidades, que lhe attribue o descuido e negligencia, ainda sem intençaõ de damnar. He por isto, que não pôsso deixar sem animadversãõ as mentirosas asserçoens, que no Astro da Luzitania se encontram, relativas a mim, e que sem duvida ali fizéram enxerir os desorganizadores Portuguezes, em despique da constante e honrosa lucta, que sustentei no Congresso, contra as suas pretençoens. Affirma-se, que em Lisboa se acha quem assistio ás sessoens, em que no Rio-de-Janeiro eu fiz decidir a independencia do Brazil, a accusaçãõ seria honrosa para mim, se fosse verdadeira: ella dá-me uma importancia, que seria em mim presumpçaõ ridicula o arrogar-me. O facto porém he, que tudo isto he redonda falsidade; e senãõ, que appareça esta testemunha das avançadas sessoens. Certo não apparecêá, pois não ha quem testemunhe chimeras. Quando me achei no Rio-de-Janeiro, ainda ninguem pen-

sava em independencia ou em Legislaturas separadas, foi mister toda a segueira, precipitação e despejado annuncio de planos de escravizaçã, para acordar do somno da boá fé o amadornado Brazil, e fazéllo encarar a independencia como o unico antidoto contra a violencia Portugueza. Não pretendo com isto incluir-me no numero dos que não sonhavam com este desejado futuro; não por certo; não tenho tam curta vista, que me escapassem as vantagens de só pertencermos ao pacifico systema Americano, e nos desprender-mos dos laços da revolta Europa; mas o respeito á opiniaõ contraria do Brazil naquella epocha, a prudencia de não querer avançar um só passo, que não fosse escorado em anterior experiencia, e sobre tudo o natural afferro ao doce sentimento filho do paretensco e commum origem do Brazil e Portugal, juncto á precisaõ, que ainda me parecia ter de algum apoio a minha patria, para segurar-lhe os primeiros passos em a nova e escabrosa carreira de uma repentina emancipaçaõ, fizéram com que abafasse os meus desejos, e os adiasse para mais opportuno tempo. Accusa-me mais o mencionado Periodico de ter sido, no tempo que estive no Rio-de-Janeiro, intimo conselheiro de S. A. R. o Sr. D. Pedro de Alcantara. Se não detestasse a mentira, e não receasse accumular a éste o baixo vicio de uma vaidade sem fundamento, que a abone, confessaria até por interesse, um crime, que em vez de dezar me trazia honra; mas o Rio inteiro me desmentiria. Infelzimente para mim naquelle tempo o meu character não chegara á presença de S. A. R. senaõ por entre a densa atmospherã de caluminas, de que o tinham rodeado meus inimigos, e longe de merecer-lhe confinaça, devia excitar-lhe suspeitas. He verdade que S. A. R. parece que por fim chegou a melhor conhecer os meus verdadeiros

sentimentos; mas para isto nada concorreram reputadas apresentações minhas, pois apenas duas vezes tive a honra de falhar-lhe; uma quando me apresentei com os meus companheiros, os Deputados de S. Paulo, e outra na despedida para Lisboa. Mas quero dar como certo, que eu fosse conselheiro de S. A. R. onde está a contradicção com os primeiros principios, que chama o Astro democraticos? Ignora alguém que a liberdade civil e politica tanto pode dar-se em formas republicanas como nas monarchias representativas? Seria perder o fructo da experiencia, se não abandonassemos o caminho que nos desviava do objecto desejado. Um Brasileiro liberal podia crer em 1817 ser necessario adherir a republicanos, e hoje adoptar as institucões monarchicas. Em 1817 a Casa Reynante, enganada pelo odio Portuguez acabrunhou o Brazil; éra pois obvio lançar-mo-nos nas formas republicanas, que só então nos promettiam emancipação. Hoje graças á Providencia, S. A. R. conhece os seus verdadeiros interesses, e ésta convencido, que a emancipação do Brazil he o passo preliminar da sua prosperidade, e da gloria do seu reynado, e tem desta maneira ajunctado em roda de si os verdadeiros patriotas. E desta arte obtendo-se na monarchia o mesmo que se buscava nas republicas federadas, não pasma que um republicano mude de partido. Quanto mais, que jamais se provará, que a minha cooperação, em 1817, passasse de passiva tolerancia, e chegasse a activa participação.

Londres 5 de Novembro 1822.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA  
MACEDO E SILVA.

## CORTES DE PORTUGAL.

482.<sup>a</sup> Sessão. 5 de Outubro.

A ordem do dia foi o projecto para organizaçã das Relaçoes Provinciaes.

483.<sup>a</sup> Sessão. 7 de Outubro.

Annunciou-se achegada a Lisboa do Brigadeiro Jozé Corrêa de Mello, o qual referio, que no dia 3 de Agosto houve uma sublevaçã geral no povo, e tropa de Pernambuco, em que proclamãram obediencia sem restricçã a S. A. R. como Principe Regente, e perpetuo Defensor do Brazil, e á Assembleia Geral Constituinte Legislativa do mesmo Reyno. Que immediatamente fõram prezos todos os Europeos suspeitos de adhesã a Portugal, e mettidos nas prisoens das fortalezas, com o fim diziam de os salvar do furor da populaça. Que em consequencia elle Governador das armas julgou dever entregar o seu commando, o qual depositou no official de maior patente da Provincia, o Coronel Jozé Camello Pessoa. Que depois a Juncta Provisional suspendeo o mencionado Coronel, e reasumio o poder do Governo das armas. Disse mais, que no dia 29 do mesmo mez, achando-se ja embarcado, chegou àquelle porto a expediçã, que do Rio de Janeiro tinha sido mandada contra a Bahia, composta da fragata Uniaõ, e corvetas Maria-da-Gloria, Carolina e Liberal, commandadas pelo Chefe de Divisaõ Lamare. Que entã se soube, que este Chefe, tendo avistado no mar a expediçã da corveta Calipso, receou entrar hostilmente na Bahia, e passando immediatamente ás Algoas, ali desembarcãra com algumas muniçoens de guerra o Commandante da

tropa expedicionaria Labatour, e o seu official immediato.

Leo-se depois o seguinte officio, da Juncta das Alagoas, que se referio á Commissão de Constituiçãõ.

“Illustrissimo e Excellentissimo Snr.—A Juncta do Governo Civil e Militar da Provincia das Alagoas, apresenta a V. Excellencia a copia inclusa, comprehensiva das Actas, que houveram lugar na mesma Provincia, em o dia 28 de Junho do corrente anno. Por ellas verá Vossa Excellencia, que a aclamação de S. A. R o Principe Senhor D. Pedro de Alcantara, Regente do Reyno do Brazil, e seu perpetuo defensor e protector, fôra o objecto principal daquelle movimento e suas consequencias, findando-se o rompimento e o acto, pelo meio mais analogo a evitar a guerra civil. E como pelas mesmas Actas se mostra terem havido demissoens de empregados publicos Europeos, civis e militares, e outras, que se tem seguido, e requerimentos dos mesmos demittidos, todos elles pártem nesta occasiaõ, transportados á custa do Estado, com todos os possiveis soccorros, a se apresentarem nessa Côrte, por se evitar a favor dos mesmos as desvantagens, a que fica exposto o homem expatriado e repudiado. Digne-se pois Vossa Excellencia de fazer presente todo o expendido ao Augusto Congresso, a quem ésta Juncta e toda a Provincira renova seus votos de adhesaõ a fidelidade. Deus guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Alagoas 11 de Julho 1822. Illustrissimo e Excellentissimo Snr. Presidente do Augusto Congresso Nacional nas Cortes de Lisboa.—João Antonio Ferreira Braclamy, Presidente.—Luiz Antonio da Fonceca Machado, Governador das Armas.”

A ordem do dia foi a discussãõ da ley para a organizaçãõ das Relaçoens Provinciaes.

## 483ª. Sessão. 8 de Outubro.

Leo-se a seguinte declaração, que em uma carta ao Snr. Secretario Felgueiras, remetteo o Snr. Deputado Jozé Lino Coutinho:—

Senhor! Eu obraria mal, sem duvida, se nas actuaes circumstancias, em que me acho, houvesse de guardar um inviolavel silencio: como homem publico e deputado do Brazil, devo dar conta dos motivos, que me dirigiram nesta ultima epocha da minha malfadada missaõ, a fim de que os meus Constituinte se o mundo me julguem sobre elles. Quando nas sessoens de 25 e 22 de Septembro se tractou de assignar a Constituiçaõ, por um melindroso escrupulo duvidei de assim fazer; porêm convencido ao depois, que, como a minha assignatura nenhuma outra cousa indicava senaõ a coadjuvaçaõ, que havia prestado na factura de similhante obra, resolvi-me a assignar; e tanto mais quanto por este acto naõ obrigava explicita ou implicitamente a minha Provincia, a quem por todos os principios de Direito Publico restava ainda o inaufervel arbitrio de aceitar ou naõ a Constituiçaõ, conforme lhe conviesse; porque como mandatario excederia de certo os limites dos poderes, que me fõram outorgados, se por ella me obrigasse; por ella que me havia mandado fazer e naõ aceitar uma Constituiçaõ qualquer. He bem verdade, que pequena parte tive eu em similhante obra, e principalmente no que diz respeito ao Brazil, por haver sido feito contra o parecer de seus Deputados, ou á sua revelia: mas, por isso deixarei de confessar que fui um dos seus artifices? ; Naõ tenho por ventura declarado nas actas, quaes tenham sido os meus votos, em taes ou taes materias? Até aqui minha conducta marchou unisona com a razaõ; porêm quando se tracta de jurar uma Constituiçaõ, de cuja bondade naõ me acho



convencido, pois me elioa de face com a vontade e interesses de meus Constituintes, poderei em boa consciencia assim fazer? Não de certo; porque jamais me obrigarei no fóro interno por uma cousa, que de antemaõ vejo não poder bem cumprir e desempenhar. Cicero dizia a seu filho, que todo o homem de bem dêve ter vergonha de violar a fê jurada, não pelo medo do castigo, mas para que sua consciencia não tenha todos os dias de lhe lançar em rosto a infamia commetida. Tal he, Senhor, a minha resolução, e se por isso devo perder os foros de cidadão Portuguez, eu não perderei de certo aquelles de cidadão Brasileiro. O Brazil he o meu Paiz, e seguir a sua vontade he minha obrigação. Lisboa 6 de Outubro de 1822. Jozé Lino Couttinho."

A ordem do dia foi o projecto de Dereto para a organização das Relações.

485.ª Sessão. 9 de Outubro.

A ordem do dia foi o projecto para a organização das Relações provinciaes.

486.ª Sessão. 10 de Outubro.

Ordem do dia, o mesmo da sessão precedente.

487.ª Sessão. 11 de Outubro.

Ordem do dia, as Relações Provinciaes. Tractou-se depois do projecto sobre a introducção do trigo estrangeiro, alterando-se a recente ley dos cereaes. Regeitado o parecer da Commissãõ, approvou-se a indicaçãõ do Sr.

Freire, que se ordenasse ao Ministro do Reyno, que fizesse cumprir a ley dos cereaes; e que se authorizasse o Terreiro a comprar por dous mezes nas provincias os generos cereaes, que julgasse necessarios, applicando para isto todos os fundos de que pudesse dispôr; e vendendo-o pelo mesmo preço por que o compra, deduzidas as despezas das conducçoens.

488.<sup>a</sup> Sessão. 12 de Outubro.

O Ministro de Justiça remetteo ao Congresso uma participação do Intendente da Policia, de que no paquete Inglez Malborough tinham partido para Inglaterra sem licença, os Deputados de Côrtes, Antonio Carlos Kiberio d'Andrada; Joze Ricardo da Costa Aguiar; Francisco Antonio Bueno; e o Padre Feijo, Deputados por S. Paulo. Joze Lino Coutinho: Cypriano Jozé Barata de Almeida; e o Padre Franciso Agostinho Gomes, Deputados pela Bahia.

A ordem do dia foi o projecto sobre as Relações Provincias.

Na hora da prolongação discutio-se o parecer da Commissão de Justiça Criminal sobre a sentença do Conselho de Guerra, que absolveo o Chefe de Divisaõ Francisco Maximiliano de Souza, e depois de longa discussaõ foi adiada a materia.

489.<sup>a</sup> Sessão. 14 de Outubro.

A ordem do dia foi o projecto sobre as Relações Provincias. O Sr. Franzini apresentou os mappas estadisticos, que dirigira no Archivo Militar. O Sr.

Pinto do Magalliaens lêo uma indicaçãõ, que se declarou urgente, para que se nomee a Deputaçãõ Permanente.

Continuou a discussãõ sobre o parecer da Commissão de Justiça Criminal, á cerca da sentença do Conselho do Almirantado, que absolveo o Chefe de Divisaõ Francisco Maximiliano de Souza. Depois de mui longo debate se decidio, que se naõ approvava o parecer da Commissão; que se devia fazer effectiva a responsabilidade dos Ministros, que dêram a sentença no Conselho do Almirantado; que Francisco Maximiliano entrasse em novo Conselho de Guerra, para responder ás faltas, de que ainda naõ foi perguntado; e que se exiga a responsabilidade, dos que passáram a portaria para se formar o Primeiro Conselho de Guerra, com certas restriçoens.

*190.ª Sessão. 15 de Outubro.*

O Snr. Ferreira Borges observou, que ha sette Deputados, que abandonáram o Congresso, e que ja mais podem nelle ter entrada, e que portanto naõ se devem mais chamar seus nomes, com os demais Deputados. O Snr. Presidente notou, que este negocio estava ja affecto á Commissão de Constituiçãõ. O Snr. Xavier Monterio apoiando o que opinara o Snr. F. Borges, disse, que esses Deputados até ja naõ éram Portugezes. Resolveo-se, que naõ continuassem a ser chamados.

A ordem do dia foi sobre as Relaçoens Provinciaes.

*491.ª Sessão. 16 de Outubro.*

Continuou, segundo a ordem do dia, a discussão do projecto das Relações Provinciaes.

*492.ª Sessão. 17 de Outubro.*

A mesma ordem do dia. Resolveo-se que se fechassem as actuaes Cortes no dia 4 de Novembro.

*493.ª Sessão. 18 de Outubro.*

Ordenou-se, que se participasse a El Rey, que o dia para fechar as Cortes éra 4 de Novembro. Ordem do dia a mesma da sessão precedente.

Houve sessão extraordinaria, em que continuou a materia da ordem do dia, e outros objectos.

*494.ª Sessão. 19 de Outubro.*

Ordem do dia, projecto das Relações Provinciaes.

*495.ª Sessão. 21 de Outubro.*

A ordem dia foi ouvir pareceres de Commissoens. No mesmo dia houve sessão extraordinaria, em que se tractou do projecto de ley para a extincção do Almirantado.

496.<sup>a</sup> Sessão. 22 de Outubro.

Segundo a ordem do dia se ouviram varios pareceres de Commissoens. Entre outros alguns sobre queixas, da Junta do Pará contra o Governador Moura, ao que as Cortes naõ differiram, e remetteram ao Governo.

497.<sup>a</sup> Sessão. 23 de Outubro.

A ordem do dia foi o projecto, de decreto para se proverem, por esta vez, os lugares das Relações Provinciaes.

498.<sup>a</sup> Sessão. 24 de Outubro.

A ordem do dia tractou de artigos addicionaes, ao projecto sobre as Relações Provinciaes.

499.<sup>a</sup> Sessão. 25 de Outubro.

Ordem do dia: Relações Provinciaes.

*Reflexoens sobre as novidades deste mez.*

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

*Manifesto do Príncipe Regente do Brazil ás Potencias  
Estrangeiras.*

Assim momo os individuos contumam justificar os actos importantes de sua vida, ante os homens bons com quemlî dam, quando são censurados por pessoas de algum pezo, assim convem que as naçoens façam saber umas ás outras os principios, que ás conduzem a adoptar certos principios geraes no seu Governo. Seguindo ésta cordata regra, S. A. R. o Príncipe Regente do Brazil publicou o manifesto, com que começamos este N.º, e aonde se acham explicados todos os passos, que tem dado as Côrtes de Portugal, na presente revoluçã, á cerca do Brazil, e as razoens, que impelliram a este, a desejar a sua independencia; ou sêja uma Legislatura separada da de Portugal, posto que reconheça o mesmo Rey.

Começa o Manifesto recapitulando a historia da descuberta, primeira povoaçã e subsecente governo do Brazil, sempre em detrimento dos habitantes da quelle paiz, quer fossem indigenas, quer Europeos, quer descendentes delles. Passa depois a expôr o benigno acolhimento, que os Brazilienses fizéram a El Rey, Familia Real, Nobreza, e Povo, que de Portugal emigrou para o Brazil, por causa da invasaõ Franceza, sem com isso alcançar o Brazil o menor melhoramento ua administraçã publica, que continuou a ser regida por Portuguezes.

Dahi expõem o Manifesto a revoluçã de Portugal, que promettendo a regeneraçã politica da Monarchia, achou no Brazi o mais cordeal, e espontaneo apoio, confiando-se cegamente a seus ingratos irmãos de Portugal, que tentáram abusar sem péjo desta illimitada confiança. Corre o manifesto succintamente pelos desvarios das Cortes Lisboenses, que despertáram o Brazil,

e fizeram conhecer a seus povos o abismo em que Portugal o ia precipitar, querendo tornar a reduzir o Brazil de Reyno separado em colonia subjugada.

Quanto aos factos, remettemos o Leitor ao mesmo Manifesto, aonde os achará clara, concisa e energicamente enumerados. Desses factos, porém, vai deduzindo o Manifesto, os passos por que o Brazil foi conhecendo as perfidas intençoens de Portugal, e a explosão, que se seguiu á publicação dos decretos das Côrtes, pelos quaes S. A. R. éra mandado retirar a Portugal, ficavam extinctos os Tribunaes Superiores, e se desligavam as provincias de um centro commum, para dependerem todos os seus recursos somente de Portugal.

Considera depois o Manifesto as vantagens, que o Brazil possui, para consolidar toda a Monarchia Portugueza, se nelle existisse o Chefe da Nação; e declara S. A. R., que apoiando a independencia do Brazil, não tem em vista a separação da Monarchia, antes a sua consolidação.

Esta importante declaração he a unica parte do Manifesto, sobre que pretendemos fazer algumas observaçoens, por que della resulta o maior reproche aos facciosos das Côrtes de Portugal, e he ao mesmo tempo a mais completa justificação do procedimento de S. A. R.

Sendo o Principe Regente o Herdeiro da Corôa do Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves, claro está que não havia individuo algum, que mais opposto devesse ser á desmembração da Monarchia do que S. A. R. Os ignorantes podiam supeitar nelle qualquer intenção sinistra, menos esta, que éra diametralmente opposta a seu dever, seu interesse e sua reputação. Os malevolos podiam assacar-lhe qualquer projecto ambicioso, menos este de dillacerar a Monarchia, que elle éra chamado a governar um dia em sua integridade. Mas as Côrtes, saltando por cima de todos estes absurdos, fingiram crer, que S. R. A. podia favorecer a scisão ou desmembração do Brazil, e mandaram-o retirar para Portugal, sem provêrem a um centro de união do Brazil, ao que éra impossivel que os povos Brazilienses se accommodassem. Ainda mais: se as Côrtes de Portugal julgavam util a

seus fins (que não podiam ser os que convinham á integridade da Monarchia) o mandar retirar a S. R. A. para Portugal, deveriam para isto ter adoptado os meios efficazes do respeito e da attenção, que mostrassem ao Herdeiro da Corôa, que elle gozaria em Portugal da plenitude de sua dignidade, e de uma affeição popular, pelo menos igual á que se lhe mostrava no Brazil. Pelo contrario, a facção dominante nas Córtes Portuguezas expedio suas ordens a este respeito com tanto orgulho, e muitos Deputados se expressáram depois com tal desacato, que S. R. A. devia ver claramente, que, se voltasse a Portugal, não acharia ali senão insultos e despezos, em retribuição do acatamento e amor, que lhe tributam os povos do Brazil, a quem está governando.

Accumulando as Córtes em Lisboa absurdo sobre absurdo, olharam para a rebelliaõ do General Avilez, como um acto de patriotismo, e dêram a entender ao Principe Regente, que delle só esperávam e receberiam humiliaçoens.

A cegueira e espirito de partido póde fazer com que os Portuguezes desconhêcam semelhantes erros, mas as naçoens estrangeiras, a quem he dirigido o Manifesto de S.A.R. , não pódem deixar de julgar com imparcialidade, e attribuir a intençoens, que as Cortes Portuguezas se não attremem a explicar, factos tam inchoetentes, quando se comparam com a instrucção, que devem possuir os Deputados do Congresso Portuguez.

Se os facciosos de Lisboa óbram por algum plano premeditado, não se pódem attribuir tam apparentes inconsequencias, senão ao projecto de unir Portugal com a Hespanha, no que as naçoens Europeas nunca consentiriam, em quanto o Brazil junctamente com Portugal constituissem uma unica Monarchia. Mas se essas são suas intençoens (e mal pódem as naçoens estrangeiras conjecturar outras) entãõ damnados são os meios, que se tem para isso adoptado, de fomentar a guerra civil uo Brazil, irritando aquelles povos com despezos, e o seu Regente com insultos, enviando tropas, que não são capazes, por sua pouquidade, para realizar conquistas, mas que são bastantes para conservar o incendio da discordia.

Considerando pois as naçoens estrangeiras, que o Principe Re-



gente, como Herdeiro da Coróá, devia trabalhar por impedir a desmembração do Brazil, não podem deixar de convencer-se á vista deste Manifesto, que a culpa da dissençaõ, que actualmente existe, só provém das Córtes, e que ainda que o Brazil se declare Reyno independente, com sua Legislatura separada, sómente a proterva conducta dos facciosos de Portugal, mas nunca a vontade de S. A. R. poderia excitar a completa scisaõ,

E com tudo, tal vai sendo o comportamento das Córtes em Lisboa, que mal poderá conseguir-se a unidade da Monarchia, ou impedir que o Brazil, declarado independente, cesse tambem de constituir um corpo politico com o Reyno de Portugal.

As Cortes decretáram, que se o Príncipe Regente não salsse do Brazil dentro de um mez, depois de lhe ser intimado o Decreto para sua regressaõ a Portugal, incorreria na pena imposta pela Constituiçaõ; isto he, perderia o direito á Coróá. Neste caso, como he impossivel, que S. A. R. deixe o Brazil nas actuaes circumstancias, claro está, que o Decreto das Córtes envolvem a desmembração da Monarchia.

As naçoens estrangeiras não se illudem com os sofismas ou vozerias das Córtes e da populaça de Portugal; estes factos saõ patentes; e olhando as Potencias Europeas para a desmembração do Brazil, como um acto das mesmas Córtes de Portugal, adoptaraõ seu procedimento nessa conformidade; o Brazil será reconhecido independente, e quanto á uniaõ de Portugal com Hespanha, decidiraõ as Potencias Europeas, segundo as circumstancias dictarem.

Se essa uniaõ se julgar incompativel com o systema Europeo, Portugal sem o Brazil terá, na ordem das Monarchias Europeas, a mesma graduação que entre as Republicas tem a de S. Marino; e os Portuguezes deveraõ agradecer isso á facção das Cortes, que infelizmente rege por agóra os destinos daquella paiz.

*Separação de alguns Deputados do Brazil das Côrtes de Portugal.*

De p. 530 em diante achará o Leitor os protestos e declarações de sette Deputados do Brazil, nas Côrtes de Portugal, que recusando jurar a Constituição, como prejudicial e indecorosa ao Brazil, se retiráram de Lisboa, passando-se á Inglaterra, indo depois para o Rio-de-Janeiro.

Da exposição, que fazem estes Deputados, e do sêllo, que puzéram á sinceridade de suas declarações, abandonando as Côrtes, fica manifesta a repugnancia, que ha no Brazil, para se sugitarem aquelles povos ás pretenções de superioridade, que Portugal desêja firmar sobre o Brazil; principalmente decidindo, que a residencia d'El Rey sêja perpetuamente em Lisboa, e até que pérca a Corôa, se residir no Brazil, sem permissão das Cortes; declarando alguns Deputados Portuguezes, que se El Rey houvesse em tempo algum de residir no Brazil, não queriam de forma alguma a uniaõ dos dous Reynos.

O passo, que déram estes Deputados, abandonando as Côrtes, deve ter summo pezo e influencia no Brazil; e supposto que elles assim obrassem, como decláram, por motivos publicos, nem por isso deixam as Côrtes de Portugal de merecer grande reproche, pelo tractamento individual, que esses mesmos Deputados tivéram em Lisboa.

Naõ só os Deputados Portuguezes tractavam aos Brazilienses com indecoroso menoscabo, nos debates e discussões das Côrtes, mas soffriam estas, que fossem interrompidos e insultados, pelas vozerias e vituperios dos espectadores nas galerias; procedimento indigno e intoleravel, em qualquer assemblea deliberante; e que não podia deixar de magoar profundamente a sensibilidade dos Brazilienses; e requeria em seus Deputados não pequena firmeza, e consideração por seus deveres, para se sugitarem pelo bem publico a tam penosa e humilhante tarefa.

E agora ¿ se nas Cortes houvesse algum desejo de conciliar o Brazil, seria possivel que se buscassem estes meios de alienar

a affeição dos seus Deputados nas Cortes ? Estes individuos se não podiam deixar de suppor com mais ou menos influencia entre os povos que os elegêram, e assim a desejar-se uma conciliação com o Brazil, éra um passo mui obvio captar a benevolencia destes Deputados ; mas pelo contrario não se fez mais do que irritallos.

As ameaças de assassinios, cartas anonymas, e a conspiração mesmo contra a vida de alguns, de que houve denuncia, poderia talvez attribuir-se unicamente ao character da Nação, aonde o assassinio, e os ataques traiçoados são tam communs ; mas estes attentados, dirigidos contra as pessoas dos Deputados do Brazil, próvam que os faciosos de Portugal tem conseguido generalizar no povo sentimentos aversos ao Brazil, ao ponto de pensar em assassinar os legitimos defensores daquelle paiz nas Côrtes. Além de que, um desses Deputados, Andrada, attribue claramente esses projectos malvados a pessoas influentes, que machinam em associaçoens secretas.

De mais, sendo a inviolabilidade dos Deputados das Côrtes, e sua segurança pessoal, materia da mais essencial importancia ; porque sem ésta circumstancia não poderiam os Representantes dos Povos deliberar com a franqueza necessaria ; nem as Côrtes, nem o Governo dêram passo algum para averiguar d'onde procediam os continuados insultos das galerias, as cartas anonymas, ou as ameaças de assassinios. E tanto basta para dar a conhecer, que, se isto não provinha dos mesmos homens influentes nas Cortes e no Governo, pelo menos havia a sua conivencia, e criminosa acquiescencia.

Mas quanto a estes meios, por que os facciosos de Lisboa se propunham obter os seus fins, nada ha mais desarrazoado. Ninguém se pôde livrar das ciladas de um assassino, e n'uma nação, que até disso de gloria, não faltariam desesperados, que por modico salario executassem taes projectos. Mas os insultos, a morte mesma de um ou outro individuo, só causaria maior irritação no Brazil, a retorsão devia esperar-se, e o odio tornar-se-hia irreconciliavel. Os successos do Brazil não dependem da vida de um ou outro individuo, tem causas geraes, que abrangeru grande totalidade da nação, e um Deputado morto seria substi-

tuido por outro de igual tenacidade de character, e de mais a mais estimulado pela injuria feita a seu predecessor.

Nenhum deputado, ou outro homem de consideração no Brazil existe de tanta influencia, que de sua vida dependa a sorte daquella paiz; e quando o houvéra, o cessar elle de viver não destrua as causas geraes, que produziram a presente revolução, e por isso ella sempre irá a diante. A morte de Cesar não servio para restaurar a Republica de Roma; porque causas geraes tinham feito aos Romanos incapazes de terem um Governo Republicano; e os assassinos de tantos outros Imperadores não causáram outro effeito, senão o succeder áo morto novo Imperador, quasi sempre de peor character que o precedente.

Em conclusão, o tractamento, que os Deputados do Brazil recebêram em Lisboa, quando não houvessem outras tantas causas, éra por si só bastante para decidir o Brazil a nunca mais mandar seus Deputados a Lisboa, levassem as cousas o caminho que levassem; porque nem os póvos queriam ja mais nomear Representantes seus, para os verem tractados com tanto desprezo, nem haveria quem quizesse tomar sobre si o encargo de tal Representação, quando della, em vez de honra, só resultava ignominia.



### *Constituição do Brazil.*

Achando-se convocada a Assembleia Constituinte do Brazil, e devendo entrar brevemente nas suas funcçoens; convém que os membros eleitos olhem para os erros das Côrtes de Portugal, a fim de evitarem cair nos mesmos escolhos.

A designação de Assembleia Constituinte está por si mesma indicando, que o principal e quasi unico trabalho daquella reunião, he formar a Constituição do Estado, e não attender a outra alguma cousa, em quanto ésta obra não estiver concluida. Não queremos com tudo dizer, que não haja algum caso mui extraordinario, em que estes representantes do povo se dêvam in-

gerir, alem da factura da Constituiçãõ: mas esse caso será rarissimo.

As Côrtes de Portugal, convocadas tambem para organizar a Constituiçãõ da Monarchia, começãram por intrometter-se em todos os ramos de administraçãõ, descendo até a inquirir, se um porteiro da Secretaria de Estado fóra justa ou injustamente demittido de seu lugar.

Em quanto a Constituiçãõ não designava quaes éram os poderes, que pertenciam ás Cortes, tudo quando ellas determinavam, não se fundando em ley alguma existente, não podia ser outra cousa mais do que actos de arbitrariedade. Porém deixando ainda de parte esta questãõ de direito, para considerar sómente a de utilidade, he claro, que as Côrtes de Lisboa, avocando a si, como fizéram, tanta variedade, e tam grande multiplicidade de negocios, empatãram a maior parte delles, por falta de tempo para os examinar, e demorãram por tal modo a Constituiçãõ, que durou por dezoito mezes a sua redacçãõ.

No Brazil, aonde a machina do Governo estava por tal modo desarranjada, que não só se precisam melhoramentos, mas até que se refunda tudo de novo; a Assembleia Constituinte não se poderla metter em qualquer negocio ou ramo particular da Administraçãõ, sem se achar confundida e atropelada por embarços. Reformas de tal magnitude não se fazem em um só dia; o primeiro passo he a Constituiçãõ; depois della feita e posta em vigor, o Parlamento Braziliense irá accommodando a Administraçãõ em todos os seus ramos, e uns a poz os outros, ás regras normaes, que a Constituiçãõ estabelecer. As reformas são tanto mais duradouras, quanto são mais leutas, meditadas, e fundadas mais na experiencia do que na theoria.

As medidas de defeza, que pedem pressa, a cobrança dos impostos, a adiministraçãõ da justiça, devem progredir debaixo do cuidado do Executivo, por agora, em quanto não ha Constituiçãõ; porque por isso mesmo que toda a machina politica está pôdre e desconcertada, he preciso não lhe tocar, em quanto o plano de concerto não estiver arranjado, aliás cairã a pedaços, antes que esteja preparada a outra machina, que a deve substituir.

tuir. A Assembleia Constituinte do Brazil, pois, deve cuidadosamente evitar não se metter a governar tudo, para que não succeda deixar tudo por fazer, ou fazer mal por apressada, aquillo mesmo que fizer.

Quanto á Constituiçãõ, dêmos ja um esboço della, como opiniaõ individual, e nisto cada um dirá o que entender; mas devemos ainda fazer alguma observaçãõ, sobre a principal feiçãõ da forma de Governo, porque nos decidimos, que he a Monarchica.

Naõ entraremos na questãõ de direito, bastando para o nosso fim considerar o ponto de expediente e utilidade da Naçaõ. O Governo he actualmente monarchico e a monarchia hereditaria, e acha-se no Brazil o Herdeiro da Corõa do actual Monarcha; logo o Brazil naõ podia escolher outra forma de Governo, sem se expôr a concussoens violentas, tanto externas como internas.

O actual Principe Regente, Herdeiro da Corõa, tem, pelo seu excellente comportamento na crise actual, ganhado a affeizaõ illimitada dos povos; estes fõram creados e educados debaixo da forma de Governo, Monarchico; e portanto a tentativa, para admittir outro qualquer Governo, acharia uma resistencia invencivel, do que viria por fim a resultar um Despotismo formal, que se introduziria facilmente, com a capa de supitar rebelioens.

Assentado, pois, que a forma de Governo, que mais convem ao Brazil, he a Monarchica, devem todas as mais instituicoens tender para o firme estabelicimento da Monarchia; porque seria um absurdo escolher uma forma de Governo, e deixar no Estado os elementos que servem a destruiilla. Limitar a Monarchia he um dos meios de a preservar, mas deixalla sem apoio he seguro caminho de a ver derribada, e ter a porta aberta para novas convulsoens.

Foi com estas vistas, que recomendamos a Segunda Camara, ou Senado, que servindo de corpo intermediario entre o Monarcha e os Representantes immediatos do Povo, mantenha o justo equilibrio entre as pretensõens de um e outros, evitando a acce-

leração na factura das leys, e o demasiado desejo de inovação, que sempre existe mais ou menos nas assembleas populares; e contendo os abusos do Executivo, pelo respeito, que lhe deve inspirar uma corporação com attribuições mais duradouras e permanentes do que a méra cooperação legislativa.

Na Republica dos Estados Unidos da America, se acha ser o Senado uma instituição da mais alta importancia; e as funcções, que exerce ali são analogas ás que apontamos no nosso esboço de Constituição, mas com differenças, que julgamos essenciaes, para adaptar este Senado a uma Monarchia.

A maior e mais transcendente utilidade practica de um tal Senado, no Governo Monarchio, consiste em conciliar a authoridade do Monarcha com a dos Representantes do Povo. Sem este Senado, quando haja choques de interesses ou de pretensões entre o Monarcha e os Representantes, e a disputa se leve a extremidades, ou um ou outros decairão do poder, e ficará destruida a forma de Governo. Havendo o Senado, he sempre necessario, para a ruina da forma de Governo, que dous dos tres poderes se liguem contra o terceiro, uniaõ difficil, em corpos de interesses distinctos, e até em certo modo oppostos; como se experimenta nos Estados Unidos; aonde, por isso que os Senadores são escolhidos de certa classe de proprietarios para servirem por mais tempo que os Representantes, adquire a corporação certo character de aristocracia, sempre ciosa do poder do Monarcha, e sempre inimiga das precipitadas innovações do povo.

Outro ponto, sobre que desejamos trazer a attenção dos Brazilienses, he a organização da sua magistratura, para a administração da justiça. No esboço, que demos, pomos aos magistrados independentes do Monarcha e dos povos; porque destes só vem a primeira escolha dos individuos para a magistratura, sua continuação depende de seu bom comportamento, e sua promoção meramente da antiguidade.

Ainda assim evitamos o erro em que caio a Constituição de Hespanha; fazendo a corporação dos Magistrados dependente só de si mesma, o que virá a ser um verdadeiro status in statu. Ao Brazil propomos certo modo de recursos, que acaba no Senado.

e fazendo assim a mesma corporação dos Magistrados subordinada, não fica com tudo sujeita á arbitrariedade do Executivo.

O resto de nosso esboço, no que pertence a particularidades, póde admittir infinitas modificaçoens ; mas he essencial, que se considere o nexo, que propuzemos entre os differentes ramos de administração publica, de eleiçãoens, e de justiça, para que se não altere alguma parte, que, parecendo de pouca consequencia, possa com tudo destruir a unidade do systema.

Isto, que aqui recommendamos, he applicavel a qualquer Constituição que se adopte ; porque do nexo, que se der ás attribuiçãoens das diversas authoridades, dependerá sempre a maior ou menor permanencia do systema de Governo ; salvo se os costumes se deixarem perverter ao ponto, que só o Despotismo póssa conter a Nação ; porque em tal caso ? *quid leges?—vanæ proficiunt !*

---

### *Estado Politico do Brazil.*

Ha um anno, que o Brazil se achava unido com Portugal, e a pesar dos symptomas bem claros, que ja entãõ appareciam nas Côrtes Lisboa, éra tal a affeição ao systema constitucional promulgado, e tam grande o desejo de ver continuada a uniaõ do Brazil com Portugal, que a tudo quanto faziam as Cortes dávam os Brazilienses a interpretação mais favoravel ; nós recommendavamos no Correio Braziliense, com as forças de que éramos capazes, éssa suspirada uniaõ, retumbava o écho das nossas vozes no Brazil, e copiavam-se do nosso Periodico, longos extractos em todas as gazetas do Brazil.

As Côrtes, porém, decláram pouco depois os planos de ercravição, que meditavam em occulto, abriram os Brazilienses os olhos, nós fomos obrigados tambem a expôr o engano, em que a hypocrisia nos envolvia, resouu o mesmo grito de uma extremidade a outra do Brazil, e as nossas expressoens, publicadas em



Londres, se acháram exactamente conformes com as queixas, que ao mesmo tempo appareciam em todas as partes do Brazil, aonde a imprensa podia propallá-las. ¿ D'onde provem semelhante coincidência, entre nós e os escriptos do Brazil? A grande distancia, e a identidade do tempo, demonstram claramente, que não podia haver concerto e dahi se manifesta, que o procedimento das Cortes, a respeito do Brazil, ferio do mesmo modo a todos os Brazilhenses, que tinham a peito o bem da sua patria porque he impossivel que todos se enganassem ao mesmo tempo, fundando os seus raciocinios, sem poder haver combinaçãõ de uns com outros, nos mesmos actos da orgulhossa facçaõ, que domina em Portugal.

Essa facçaõ irritada por ver descurbertas suas tramas, recorre aos ameaços, e dahi mostrou, com as expediçoens de tropas ao Brazil, que intentava impôr pela força o jugo, que ja não éra possivel introduzir pela intriga. O Brazil pegou tambem em armas para se defender; expulsou os invasores, e desde o Rio-da-Prata até o Ceará tudo se acha da mesma opiniaõ: o Maranhão e Para são as duas unicas provincias do Brazil, aonde domina ainda a facçaõ Portugueza; e na cidade da Bahia se acha ainda a guarniçaõ de tropas de Portugal.

As gazetas do Rio-de-Janeiro de Agosto e Setembro passado, vem cheias de officios de parabens, de agradecimentos, e de testemunhos de adhesaõ S. A. R. o Principe Regente, de todas as cidades, villas, aldeas e freguezias das Provincias de Beira mar, e das do interior, Minas, Goyaz e Matto-Grosso. Só fáltam, como dissemos, Maranhão e Pará.

Ao mesmo tempo, que se blazonava nas Cortes de Lisboa da adhesaõ, com que contavam, da Juncta das Alagoas, chegáram dali os Portuguezes authores desses falsificados officios ás Cortes, o mesmo Presidente dessa Juncta, um dos Portuguezes expulsos, foi o portador do officio, em que o povo das Alagoas declarava ás Cortes de Portugal, que estavam decididos a obedecer ao Governo de S. A. R. o Principe Regente.

No dia 7 de Outubro soubéram as Cortes da decisaõ de Per-

nambuco; que resolvêra seguir e obedecer ao Governo do Príncipe Regente, e foi portador desta noticia o ex-Governador das armas daquelle Provincia; mas nem assim cessáram os hypocritas de dizer em Lisboa, que a maioridade dos povos do Brazil estava contente com a sua sujeição a Portugal; e que a vontade de todas as provincias do Brazil, excepto duas (que bem depressa veremos em outra postura) não é senão méra ficção de meia duzia de facciosos.

Esta decidida e connexa opposição do Brazil, á despejada arbitrariedade das Côrtes e aos projectos de recolonização da facção dominante em Lisboa, está tam longe de ser méra commoção de alguns individuos, que he a expressão geral de todos os povos, declarada pelos orgãos mais legaes, que aquelle paiz conhece, pois se acham esses votos expressos, nos differentes officios dirigidos ao Príncipe Regente, pelas Carmaras, pelos Governo provisionaes, que as circumstancias tam permittido ao povo organizar nas provincias, e em fim por muitos individuos, que figuram por suas propriedades ou graduação, nas diversaaas terras em que residem.

Em fim a totalidade dessas provincias não obra acéphala, reconhece um centro de poder a que deseja obedecer, e esse centro não he nada menos do que um Príncipe, o qual he ao mesmo tempo o Herdeiro da Coróa da Monarchia Portugueza.

¿ Que conceito, pois, podemos fazer da facção dominante em Lisboa, quando chama a tudo isto obra de meia duzia de desorganizadores no Brazil, e procede em tudo éssa facção Portugueza, como se com effeito fosse verdade, que a combinação de todas as provincias do Brazil, com o Príncipe Herdeiro á sua testa, fosse méra commoção de meia duzia de facciosos, que se accommodam impondo-se-lhes a pena de rebeldes?

A denominação de manicacos seria a unica, que deveríamos applicar a taes homens, se não os vissemos obrar systematicamente, se não tivessemos tanta razaõ para suspeitar, que essas medidas, na apparencia contradictorias e absurdas, tem um fim occulto, que he entregar Portugal, para ser uma provincia de Hespanha. E aos Portuguezes, que se scandalizarem dessas nossas

soportas, só diremos, que Portuguezes ja uma vez venderam a sua patria a Castella; e, diz o rifaõ, cesteiro que faz um cesto, pôde fazer um cento: ao que responde outro—se lhe derem com que, e tempo.

Mas o Brazil, assim unido, impellido pelas Córtes a organizar a sua Legislatura separada, e aguilhoado por tantas provocaçoens, mostra ainda a moderação inaudita, de querer continuar a sua união com Portugal, ainda lhe chama irmão; e, como se demonstra do Manifesto de S. A. R. o Principe Regente, só tende a organizar sua Constituição separada, para o que, pela confissão dos mais exaltados membros das Córtes de Lisboa, tem os mesinos direitos, que Portugal; o qual, com tudo isso, se não contenta com menos do que ver o Brazil reduzido de novo ao estado de colonia sua.

Isto he impossivel, está decretado, que não, e que o Brazil será, como he ja de facto, independente; e se he do interesse dos facciosos de Lisboa continuar nas suas pretençaens, a scisaõ formal e absoluta, será o fim dessa desigual contenda.

Entre os novos Estados, que se tem erigido na America Meridional, o Brazil he o mais poderoso, e o que promette ter em mais breve tempo um Governo solido e permanente. Portanto na grande liga Americana, que se vai a estabelecer, o Brazil deve ter a maior preponderancia; e daquella parte do Atlantico existem todas as suas relaçoens politicas; demaneira que as combinaçoens da Europa lhe ficam sendo objecto secundario. Ao mesmo tempo, o acanhado Portugal será obngado a ter uma existencia precaria, tal qual as Potencias Europeas julgarem conveniente aos arranjamientos e intrresses dos diversos Estados Europeos; sem que o pobre Portugal sêja se quer ouvido.

O Brazil, cheio de todas as producçoens necessarias á vida, tem sobejos generos, de que não precisa, para trocar pelos artigos de luxo, que as naçoens manufactureras lhes fornecerem, recebendo-os daquellas, que os venderem a melhor mercado. Que differente não he a posiçaõ de Portugal, que até nem tem paõ para comer!

Até as ultimas noticias, que recebemos do Brazil, proce-

diam as eleições para os Deputados da Assembleia Constituinte, com geral satisfação dos povos, e nada parecia entorpecer a marcha da regeneração politica daquelle paiz.

---

### *Relações do Brazil com Portugal.*

Segundo os manifestos, decretos e ordens de S. A. R. o Principe Regente, conservam-se ainda inalteraveis as relações commerciaes, entre o Brazil e Portugal ; quanto ás relações politicas, os dous reynos acham-se unidos, em tanto quanto reconhecem o mesmo Rey e a Corôa descendente, como hereditaria, na Dynastia da Casa de Bragança.

Os Portugezes não querem que exista nem ainda este mesmo nexo politico ; porque, havendo as Côrtes de Lisboa decretado, que o Principe Regente saísse do Brazil, e voltasse a Lisboa, dentro de um mez, depois de lhe ser intimado o decreto; e isto sob a pena de perder o direito á successão na Corôa, parece claro, que o nexo unico, que por ora existe, que he a obediencia ao mesmo Monarcha, vai a ser dissolvido, por aquelle decreto das Côrtes.

Com effeito, sendo um dos artigos fundamentaes das Bazes da Constituição, que se juráram em Portugal e adoptáram no Brazil, que a Corôa fosse hereditaria na Dynastia da Casa de Bragança, desherdando agóra as Cortes o Principe Herdeiro, que governa no Brazil como Regeute, só por esse facto de elle governar o Brazil, não he possivel. que os Brazilienses se sujeitem a tal Decreto, e antes resolverão romper todas as relações politicas entre elles e Portugal, do que abandonárem um Principe, que os não abandonou a elles, na hora do perigo, e cujo crime só consiste em seguir a vontade daquelles povos.

O haver uma Legislatura separada no Brazil, não implica com a unidade da Monarchia, governada toda ella pelo mesmo Monarcha; porque assim subsistio por muitos annos a Escocia com a Inglaterra, depois a Irlanda ; e em tempos mais antigos a Austria

os Paizos Baixos e a Hespanha. Não he muito pois que o mesmo agóra se fizesse com o Brazil e Portugal.

E com tudo, se a facção de Portugal declara, que só pode haver uniaõ politica com o Brazil, ficando este sujeito como colonia dos Portuguezes, forçoso he que o Brazil óbre só por si, que rompa todos os vinculos politicos, e que se dispa da idea de relaçoens íntimas politicas com Portugal, não se podendo verificar a unica hypothese, porque os faciosos de Portugal querem essa uniaõ.

Contendem os Portuguezes dessa facção, que nada perdem com a separaçãõ total do Brazil; sêja assim, mas nesse caso uaõ ha razãõ para que o Brazil pense em fazer o menor sacrificio a favor de una uniaõ com Portugal, quando esses Portuguezes a suppoem inutil.

Mas fallando agóra com o Brazil, devemos dizer, que as cousas nos parecem muito ao contrario. Se continuar a subsistir uma íntima uniaõ politica entre Portugal e o Brazil, este, além de ter de cuidar em seus interesses com as outras Potencias, se verá obrigado a ter muitas contemplaçoens com os arranjos politicos da Europa, unicamente pela consideraçaõ de que Portugal he parte de sua Monarchia. Ora isto he em pura perda do Brazil; porque, não se pôde considerar hypothese alguma, em que semelhantes sacrificios pôssam ser uteis aos Brazilienses.

Desejavam, e desejam ainda, os Brazilienses a sua uniaõ politica com Portugal, mais por sentimentos de affeizaõ, por effeito do habito, do que por calculos de politica; porque se estes fossem consultados, ninguem pensaria em tal uniaõ politica; mas as naçoens, assim como os individuos, resolvem-se muitas vezes por estas parcialidades da amizade; ainda que, infelizmente, no nosso caso, Portugal não dá ao Brazil o menor louvor por estas marcas de affeizaõ, que são nisto tam manifestas.

A consequencia, pois, mui deploravel para Portugal, deve ser o rompimento total dessas relaçoens, que será inevitavel, mais dia menos dia, se a facção Portugueza não desandar o caminho perdido, que até aqui tem trilhado; e se o não fizer, seguramente não he o Brazil quem perde.

*Escravatura no Brazil.*

Naõ podemos deixar de louvar todos os procedimentos, que tem havido no Brazil; porque todos elles se tem achado na mais admiravel coincidencia, com as ideas, que temos annuciado, naõ sabendo ainda dos planos que no Brazil intentavam seguir.

Ha, porém, um ponto, sobre que mais de uma vez temos fallado, em nosso Periodico, dando nisso nossa decidida opiniaõ ; e a respeito do qual observamos, que todos os escriptores do Brazil guardam ainda silencio ; e he este ponto, a gradual e prudente extincção da escravatura.

He idea contradictoria querer uma nação ser livre, e se o consegue ser, blazonar em toda a parte, e em todos os tempos de sua liberdade, e manter dentro em si a escravatura, isto he, o identico costume opposto á liberdade.

Seria a desesperada medida de um louco, destruir de uma vez a escravatura, quando ella, alèm de constituir parte da propriedade do paiz, está tambem ligada ao actual systema da sociedade, tal qual se acha constituida. Mas, se a sua abolicão repentina seria um absurdo rematado, a sua perpetuação n'um systema de liberdade constitucional he uma contradicção de tal importancia, que uma cousa ou outra devem acabar. Os Brazilienses, portanto, devem escolher entre éstas duas alternativas ; ou elles nunca haõ de ser um povo livre, ou haõ de resolver-se a naõ ter com sigo a escravatura.

Argumentar-nos-haõ, que os escravos saõ necessarios, para a cultura dos campos, e para lavrar as Minas ; e que, sem escravos, esses ramos essenciaes da industria do paiz desaparecerão, e com elles a riqueza do Brazil.

Negamos redondamente, e o provarèmos quando for conveniente, que o Brazil deixe de ser igualmente rico, quando naõ tiver escravatura, mas raciocinando mesmo nesta hypotthese, que naõ admittimos ; perguntamos ; que preferem os Brazilienses, ser pobres, mas serem homens livres, com um Governo Constituci-

onal; ou serem ricos, e submissos a governos arbitrarios, sem outra constituição politica, que a que lhes preserever o Despotismo?

Da continuação da escravatura no Brazil deve sempre resultar uma educação, que fará os homens menos virtuosos, e mais susceptiveis a submetterem-se ao governo arbitrario de seus superiores; e nem se argumentará, para alegar como regra geral, a energia e sentimentos nobres, que nesta crise tem mostrado os Brazilienses; porque nas commoçoens politicas desenvolvem-se extraordinariamente os talentos e as virtudes civicas; mas nós fallamos do estado ordinario das cousas, da constituição permanente, que deve reger os povos.

Para tractar com alguma profundeza ésta questão, seria preciso entrar em miudezas, que na verdade affligiriam o nosso pensamento, e o de todos os Brazilienses amantes de sua patria, escolhemos pois o methodo de fazer algumas perguntas, e deixamos aos Brazilienses honrados, patriotas, e pensadores, responder a essas perguntas, segundo suas consciencias, e tirar de suas mesmas respostas as consequencias.

¿ Na nossa educação, durante a infancia, com quem vivemos nós mais, e de quem tiramos a maior parte das ideas e dos costumes, dos pays ou das mãys?

¿ Com quem associam as mulheres no Brazil, antes de casar, e de quem tiram suas ideas da vida domestica?

¿ Quaes são as virtudes das criadas, com quem essas senhoras solteiras devem por necessidade viver na mais intima sociedade?

¿ Se éssas criadas, e diarias companheiras das senhoras solteiras são escravas, ¿ que virtudes lhes podemos suppôr?

E se as não suppozermos virtuosas, ¿ que sentimentos pôdem ellas inspirar em suas senhoras solteiras, que tendam a fazêllas boas mãys de familia?

¿ Se tem comparação os motivos que ha em uma criada livre para ser honrada, com os de uma criada escrava, para ser depravada, quando conhece, que de sua virtude nenhuma vantagem lhe pôde resultar (e alguma ganhará com sua depravação) ao mesmo tempo que a criada livre tem diante dos olhos a esperança

que por sua virtude somente poderá fazer tal casamento, que venha a figurar um dia no mundo tanto ou mais como sua senhora ?

Os sentimentos dos Brazilienses são tam elevados, que não suppomos, que suas almas nobres se abátam a preferir os lucros, que lhe pódem provir da continuação da escravatura, com o deszar da falta de educação virtuosa em suas familias ; e desprezem o possuir essa educação virtuosa, que os faça dignos de serem homens livres. Se o contrario se observar na practica, não será isso senão o resultádo de não haverem pensado na materia, com a madureza, que ella requer ; e por isso he que desejamos, que os escriptores do Brazil chamem para este ponto o bom senso do povo, fazendo-o reflectir na impossibilidade de ser livre, não tendo uma educação virtuosa ; e na incompatibilidade que ha em ter uma educação virtuosa, quando a mocidade se acha cercada dos vicios inherentes aos escravos com quem vivem.

Não queremos generalizar esta idea ao ponto de dizer, que por isso que as criadas em uma familia são viciosas, as senhoras meninas dessa mesma familia o devam ser tambem ; mas dizemos, que as ideas vis, que por força devem entreter as escravas haõ de contaminar o espirito (quando não derranquem o corpo) das senhoras meninas, com quem vivem.—; E que maior mal se póde conceber em uma nação, que deseja ser livre e virtuosa ?

A maior parte de nossos sentimentos e de nossas acçoens depende dos accidentes de nossa educação ; e um homem educado com escravos, não pode deixar de olhar para o despotismo, como uma ordem de cousas natural. Ulteriores occurrencias na vida, que são (como diz Helvecio) ainda traços na educação do homem, podem fazer mudar em alguns individuos essa errada preocupação ; mas a maioridade dos homens, que são educados com escravos, deve ser inclinada á escravidão, e quem se habitua a olhar para o seu inferior como escravo, accustuma-se tambem a ter um superior, que o tracte como escravo.

Repetindo, pois, o que dissemos a cima, que este mal, no Brazil, só se deve remediar gradualmente e com muita prudencia, declaramos ao mes.mo tempo, que os Braziliense devem esco-



lher, entre terem Constituição politica, duradoura, sem escravatura; ou conservar seus escravos, e as suppostas riquezas, que delles lhes provém, sendo a sua patria sujeita ao Despotismo.

Não achamos meio termo nesta alternativa, e por isso nos admiramos, que depois que a imprensa he livre no Brazil não tenha havido quem examine esta questão, illuminando o publico, e fazendo entrar os povos no conhecimento dos interesses, que tam importante materia envolve. Agóra he o tempo de começar.

Mas tractamos só do começo, e mesmo para isso chamamos em auxilio da boa razaõ a penna dos escriptores no Brazil; porque, não basta que o Governo óbre segundo o que he conforme aos interesses da nação, he a demais necessario, que o povo esteja persuadido, que isso assim he realmente; para isto he que se requerem os serviços daquelles homens, que se ácham em situação de dirigir a opiniãõ publica; e os que nisso se empregarem farãõ assim um relevante e essencial serviço a sua Patria.

Em fim, remettemos o Leitor ao que ja sobre isto escrevemos, no anno de 1815, no volume XV, deste Periodico, p. 735 e seguintes.

---

### *Negocios de Portugal.*

Foi tal o enthusiasmo com que recebemos a revolução de Portugal, por trazer com sigo o estabelecimento de um systema constitucional, que verdadeiramente nos achamos agóra envergonhados de ver, que só achamos de que dizer mal, e so temos erros e maldades que referir, dos perversos, em cujas mãs a sorte quiz que calassem os negocios daquelle Reyno; com tudo a culpa não he do systema, e menos he nossa; porque tudo se deve

attribuir ás pessoas, que governam ou tem influencia nos destinos da nação.

As Cortes Extraordinarias determináram o encerramento de suas sessoens, aos 4 de Novembro, e annunciaram isto a El Rey por uma Deputação, que foi ter com Sua Majestade aos 27 de Outubro; publicando-se tanto a falla do Presidente da Deputação, como a resposta d'El Rey nas gazetas de Lisboa, o que porém não julgamos necessario copiar.

Se a felicidade de uma nação consistisse nas asseveraçoens dos que a governam, mui feliz devia achar-se Portugal; porque o partido dominante apregôa por toda a parte com cem trombetas, as bençãos do systema constitucional. Mas nós, que devemos examinar as cousas um pouco mais miudamente do que o faz a populaça, temos infelizmente razaõ para olhar essas cousas por outra face,

Os nossos Leitores terãõ observado, que sempre que notamos os extravios dos presentes Governantes de Portugal, excluimos as noticias, que individualmente recebemos, (na verdade nos não dariam escassa materia) e limitamo-nos sómente, ou a expôr factos, que são referidos nas Crótes, que constituem documentos officiaes, ou os copiamos de papeis impressos mesmo em Portugal.

O motivo de assim obrarmos he, que, como o indigno tractamento, que os actuaes governantes de Portugal tem feito ao Brazil, ha irritado por extremo nosso patriotismo, desejamos sempre deixar de fóra o que individualmente sabemos, para que não succeda, que a parcialidade, que em nós existe, póssa de algum modo desencaminhar nossos Leitores; ao mesmo tempo, que até a nossa delicadeza fica intacta, quando só referimos aquillo, que se publica mesmo em Portugal. Continuaremos ainda, pela mesma razaõ a seguir a mesma linha de conducta.

O Astro da Luzitanta he um Periodico, que se não póde accusar de uma furia canina contra Portugal, como elle diz que existe no Redactor do Correio Braziliense; porque o seu Redactor he Portuguez; delle copiaremos pois alguns factos, que mos-

tram como os Regeneradores de Portugal vam conduzindo os negocios da Nação.

Fazendo o Astro algumas observaçoens, sobre a moção de B. Carneiro nas Côrtes, para que no Bispo de Coimbra se não accumulasse o lugar de Reytor da Universidade ; diz, que, quando o Governo, por ordem das Côrtes, entendeo na reforma dos differentes officios accumulados em uma só pessoa, achou um individuo com dous officios, um de 80.000 reis, outro de 300.000 reis; tirou-lhe este, e deixou-o com o menor, quando a justiça pedia o inverso. O escrivão Dionisio tinha cinco officios, o Desembargador Salter muitos mais; com nenhum destes se bulio. E a indicação de Borges Carneiro diz o Astro, fallou só no Bispo de Coimbra, e deixou todos os mais no escuro.

Deliberando porém o mesmo Borges Carneiro sobre o novo processo do Chefe de Divisaõ Francisco Maximiliano, e queixando-se da má administraçãõ de Justiça, que ainda ha em Portugal, Borges Carneiro explicou-se assim:—

“Naõ fallo de pequenas injustiças, que sempre haverá entre os homens, mas de se estarem ainda fazendo nos tribunaes de Lisboa, inclusivamente a Supplicação, cousas descaradas, e despejadas, naõ obstante tantas indicaçoens, procedimentos das Côrtes, e do Governo, Periodicos, &c. Em se tractando de pessoas, que figuram por sua riqueza ou condiçãõ, naõ duvidam negar processo executivo a uma letra, cuja assignatura o devedor reconheçera; illudir por mais de 20 annos as acçoens do credor ainda quando este tem ja por si as ordens das Côrtes; julgar que he caso civil uma devassa sobre peculato e extravios horrosos, e patentear uma devassa, sobre que naõ haja prouncia, para obrigar ou naõ obrigar, nem suspenaõ do accusado: espacar por mais de anno o processo de horriveis assassinos (alguns apanhados com fáca ensanguentada) perpetrados no centro desta cidade, cujos processos a ley manda terminar no prazo de seis mezes: embaraçar a venda dos generos de uma corveta aprezada até se perderem, e envolver este processo summarissimo em eternas delongas, com depeza de 2 ou 3 contos de reis por mez, e a

inutilização das guarniçoens, &c. Taes procedimentos saõ o paõ quotidiano destes tribunaes.....”

Se estes procedimentos arbitrarios procedessem deste ou daquelle individuo, haveria esperanças de remedio; mas he o mesmo Ministerio, o orgãõ da facção dominante, quem dá o exemplo da arbitrariedade; donde se conclue, que a reforma caõ em maõs, que nada querem reformar, e que a revoluçãõ nada mais fez do que mudar as pessoas, sem nada mudar no Despotismo. E para darmos um exemplo agóra, além dos muitos, que em outros N.º. temos referido, copiamos a seguinte:—

Portaria.

“ Manda El Rey pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça, que o Ministro Provincial dos Religiosos menores reformados da Provincia da Conceiçãõ, mande proceder contra o Guardiaõ do convento de Ponte de Lima; por haver admittido e conservado occulto dentro do Mosteiro, vestido com habito da commuidade o faccioso Hespanhol Fr. Manuel Salva-Salvador, Franciscano, denominado o Blanquillo, quando éram publicas em toda a provincia as ordens do Governo a respeito de taes individuos. E S. M. espéra, que o Provincial faça entender ao dicto Guardiaõ, ou a outro qualquer, que no cargo lhe succeda, e aos mais, que se achãrem em identicas circumstancias, que seraõ sevéramente castigados, no caso de continuãrem a esquecer-se de que saõ cidadãos Portuguezes, para auxiliarem e acoutarem perversos facciosos, que se occúpam do louco projecto de atacar o systema Constituiconal, e que por isso devem ser considerados naõ menos nossos inimigos do que da nação a que pertencem. Palacio ne Queluz, em 8 de Outubro de 1822.— Jozé da Silva Cavalho.”

A qui temos o Ministro de Justiça assumindo por verdadeiros crimes de que naõ se produzem provas Juridicas; mandando estabelecer processos criminaes, sem precederem as formalidades das leys, sem haver corpo de delicto, e sem pronuncia.

¿ E he a isto, que se chama systema constitucional? ¿ Quem estará seguro em tal paiz?

Ja vimos a arbitrariedade com que tam irregularmente proce-

déra este mesmo Ministro de Justiça, no que lhe approve chamar a conspiração da Rua Formosa; e com o pretexto desta supposta conspiração armáram os de seu partido muitas congratulaçoens ás Cortes e ao Governo; e para dar tempo a que taes congratulaçoens se arranjassem, demoráram-se os infelizes presos nos segredos, em contravenção de todas as leys existentes. Depois de tantas delougas, apparece o seguinte accordão da Relação:—

“ Accordão em Relação, &c: que com o parecer do seu Presidente, que serve de Regedor, suppridas as nullidades da devassa, e appensos; por se haver nella excedido o tempo da ley, assignam cinco dias aos réos prezos Joaquim Maria Torres, official de Impressor, João Rodrigues da Costa Simoens, do mesmo officio, José Luiz Pinto de Queiroz, official da Secretaria dos Negocios Estrangeiros, Francisco de Alpoim e Menezes, Antonio Duarte Pimenta, Major reformado, Bernardino Rodriguez, Capitão pagador do Regimento de infantaria N.º 16. Juanao da Costa Neves, Clerigo Diacono, D. Gil Annes da Costa Souza e Macedo, Major gradando do Regimento de infantaria N.º 4; Joze Joaquim Simoens, Ajudante de Infantaria N.º 18, Antonio da Silva Malafaia, Pagador do mesmo Regimento, Manoel de Freitas e Paiva, Capitão da cidade de Angra; para dizerem de facto e de direito, pelo Advogado que nomearem, e não o fazendo, pelo Advogado Manoel Correia de Faria, que nomeiam para os defenderem, e este mesmo servirá de curador dos dous menores Joaquim Maria Torres e João Rodrigues da Costa Simoens, e dam commissão para o juramento. Em quanto ao reo Joaquim Telles Jordão, auzente, em lugar incerto, mandam seja citado por edictos de 60 dias, na forma da ley, para comparecer em juizo, debaixo das penas de se proceder a revelia. Lisboa 12 de Outubro de 1822. Como Regedor, Teixeira Homem.—Moura Cabral.—Germano da Veiga.—Beltraão.—Carvalho.—Xavier da Silva, Fonceca.”

Ora exaqui outra amostra do systema chamado constitucional em Portugal, aonde sempre acháram e ácham, Desembarçadores que, saltando por cima de todas as nullidades dos processos, es-

tejam promptos a condemnar aquelles réos, que ao Ministerio fizer conta perder.

Todo o crime destes accusados, com que o Ministro de Justiça tem feito tanta bulha, e de que lhe tem resultado tantas cartas de parabens pela grande descoberta da conspiração, consiste em uma proclamação, que se diz ser impressa, na imprensa da rua Formosa (e até isto mesmo se nega) a qual, quando muito, consistiu um crime de abuso da liberdade da imprensa, que se acha definido na ultima ley das Cortes a este respeito. Isto porém, se chama conspiração, detem-se os prezos em segredo contra a disposição das leys, fervem os officios de approvação ao comportamento do Ministro, antes mesmo de se saber se existia, ou qual éra a natureza da tal supposta conspiração, acham-se Desembargadores, que dispensem, sem terem para isso authoridade, nas nullidades do processo, e em fim manda-se que os reos digam de facto e de direito dentro em cinco dias.

¡ Ora vivam lá em similhante paiz, e obriguem-nos ainda a louvar tal systema, só porque tem a alcunha de constitucional !

No meio disto, descobre-se um roubo nefando nas cédulas do Commissariado, e tracta-se isto como materia de secundaria importancia, não ha taes prisoens de segredo, não se manda dizer a ninguem de facto e direito dentro em cinco dias—porque por mais pernicioso que este crime fosse ao Estado, nelle não havia ataques pessoas ao Ministerio ? Que mais se fazia no Governo passado do Despotismo ?

Agóra notaremos outro exemplo de arbitrariedade, que pertence ás Côrtes. O Chefe de esquadra Maximiliano, que bem conhecido he no Brazil, foi processado, pelo máo successo, que teve na sua expedição, e absolvido pelo Almirantado. Mas as Côrtes, tomando em consideração este negocio, por moção de B. Carneiro, na sessão 482, se arvoráram em Tribuual criminal, e mandáram processar de novo o mesmo Chêfe de Esquadra.

Vistas as censuras, que todas os membros influentes das Cortes fizeram ao Almirantado, por ter absolvido o accusado, a expectativa deve ser, que no segundo processo sêja o réo condemnado; mas suppondo que ainda se achem juizes assas rectos,

para decretar a absolvição, apezar dos anathemas das Cortes, e tornaraõ éstas a mandar ainda processar o réo de novo, e se outra vez ajuda for absolvido, continuaraõ na repetição, até que achem juizes asaz amoldados á facção dominante, que condemnem o réo?

Se tal he o constitucionalismo de Portugal, dizemos, que he primo com irmão do Despotismo de Argel. Mas daremos ainda outra amostra das ideas constitucionaes dos mais conspicuos Deputados das Córtes.

Xavier Monteiro, deliberando, na sessaõ 490, á cerca do que se devia fazer a respeito dos sette Deputados de S. Paulo, que tinham deixado as Córtes, e saido de Lisboa sem licença, disse, que elles ja não éram Portuguezes.

Ora; porque ley des-aportugueza Xavier Monteiro uns Deputados de Cortes, que se ausentam sem licença? Não transluz nisto senaõ as ideas de despotismo, que fazem a base do tal chamado systema constitucional em Portugal; porque em tudo apparece, que não he preciso outra ley, senaõ obedecer ao partido dominante. Assim mesmo falla o Gram Senhor em Constantinopla, porque, quando ordena não cita ley. Xavier Monteiro bem sabia, que não podia alegar ley, que sancionasse o que dizia; mas concebendo, que os Deputados do Brazil, que se ausentáram sem licença, obrávam contra as vistas do partido dominante, isto bastava para soffrerem a morte civil, e que não sejam mais Portuguezes.

Se no Brazil não houvesse melhores ideas do que he systema constitucional, e quizéssem seguir as pizadas de seus irmãos de Portugal, entaõ melhor lhes seria mandar buscar para os Governar o Imperador de Morrococos.

Antes, pórem, de concluirmos este artigo, refetiremos um facto, extrahido das gazetas Francezas, para mostarmos como saõ tractados nos paizes estrangeiros estes constitucionaes, que tanto arrótam em Lisboa.

*Courrier Francais.* Ouvimos que M. d'Oliveira, que acabou de ser embaixador de Portugal em França, ao momento em se la a embarcar para Lisboa, aonde la para tomar o seu as-

senro nas Côrtes, foi requerido pelas authoridades no Havre a deixar examinar a sua bagagem, não obstante ter ja sido despachada pela Alfangeda em Paris. Informam-nos, que grande numero de papeis e manuscriptos, que daqui levava, lhe foram tomados, e se accerscenta, que em vão appellou elle para o direito das gentes, e para o character de que se achava revestido, nada servio de opposição a este acto.”

Tal he o respeito, que as Potencias Estrangeiras mostram ao systema constitucional Portuguez ; aos despropositos dos confêos da revolução se attribuem com justiça estes acontecimentos, e delles se pôde bem conjecturar o futuro que os espéra,

---

*Estado de coacção d' El Rey.*

Temos ja notado varios exemplos do estado de coacção, em que se acha El Rey, e principalmente naquelle de prohibir, que se solemnizasse o dia dos annos do Principe seu filho. Agóra accrescentaremos outro, que não he de pequena marca.

Nas instrucções, que o Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, Silvestre Pinheiro Ferreira, deo ao Ministro Portuguez em Londres, no 1.º de Dezembro de 1821, se acha a seguinte passagem.

“ . . . .Que se o Governo Inglez annuir ás preteucções dos Alliados do Norte, e se não oppuzer a ellas formal, positiva e muito publicamente, lho fará sentir, não omitindo o fazer entrar nisto mesmo a massa da Nação ; que a consequencia deste abandono da nossa antiga alliada, será formar entre os dous povos da Peninsula uma uniaõ, que não podendo ter firmeza senão *pela fuzaõ de ambas em uma só nação, debaixo de uma só Constituição, e um só Governo*, resultará infalivelmente malográrem-se todos os esforços dos seculos passados, feitos com o fim de se evitar aquella uniaõ ; ao que accresce, que não podendo-se verificar este fenomeno politico, sem preceder a abolição de uma das *Dynastias Reynantes e talvez de ambas*, para ceder o lugar a



um novo Governo por ventura, conduziria este fatal desfecho a tomárem os dous Congressos o partido de que a historia nos offerece mais do que um exemplo, de se ir chamar para chefe do Poder Executivo Personagem d'alguma das Dynastias da Europa, que, desposando deste modo os interesses da Peninsula, trouxesse em seu apoio uma força effectiva, com que provavelmente não teriam contado os Soberanos....”

Ora este extracto foi publicado, mesmo em Lisboa, no Periodico intitulado “Gazeta Universal,” N.º 226, e em uma carta assignada, por Heliodoro Jacynto d’Araujo Carneiro: e, para tudo dizermos, foi copiado o extracto dos mesmos originaes remetidos pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros ás Côrtes, e por elles referidos á Commissão Diplomatica.

Vejamos agóra como o Ministro se tira deste embaraço. Escreve a seguinte carta, que foi publicada, na Gazeta Universal, N.º 227. depois do Escriptor della ter-se retirado para Inglaterra,

“Snr. Redactor da Gazeta Universal.—Posto que não tenho a honra, que me conste, de seu pessoal conhecimento, espero da sua rectidão, que tendo dado lugar, no seu Periodico, a um artigo, que me diz respeito, no N.º 226. delle, se dignará de inserir no de amanhã, a carta da copia inclusa; principio da satisfacção, que devo ao publico, depois de taun fementida accusação. Tenho a honra de ser seu muito attento venerador—Silvestre Pinheiro Ferreira.—Rua Augusta, 13 de Outubro de 1822.”

“Copia.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S no incluso exemplar do N.º 226 da “Gazeta Universal” um artigo assignado por Heliodoro Jacynto de Araujo Carneiro, que, não se limitando ja, como por muitas outras vezes o tem feito, em varios papeis publicos, a indecentes mas vagas invectivas, leva no presente artigo a sua audaciosa animosidade a citar em prova das monstruosas calumnias, que nelle contra mim vomita um denominado “Extracto essencial” das Instrucçoens, que elle diz ter eu dado ao Encarregado de Negocios de S. M na

Corte de Londres. As Instrucçoens fôram, como costumam ser todos os officios de importancia, approvadas por S. M. e pelo Conselho dos Ministros: entre tanto que presente “Extracto essencial” contém abominaveis asserçoens, que eu nunca disse, nunca escrevi, nem pensei. Sou pois obrigado a denunciar a V. S. aquelle artigo, e determinadamente o apontado “Extracto Essencial”, como contendo as mais atrozes calumnias. E portanto requeiro a V. S. se sirva de o fazer processar, na forma da ley, contra os abusos da liberdade da imprensa, no competente Juizo, aonde lhe serei parte. Deus guarde a V. S. Rua Augusta 12 de Outubro de 1822.—Silvestre Pinheiro Ferreira.—Ao Illustrissimo Sr. Luiz Manuel de Sousa Cabral.”

Em quanto Silvestre Pinheiro não provar, que o paragrafo do “Extracto Essencial” se não acha nas taes Instrucçoens, e Silvestre mesmo não assevéra isso, continuaremos a crêr, que esse paragrapho foi extrahido da copia enviada ás Cortes pelo Ministro, e lida em sessaõ secreta. E quanto ao dizer, que foi approvedo por S. M. nisso mesmo he que consiste o peor mal.

Aqui temos pois, como instrucçoens expeditas em nome d’El Rey, ameaças á Inglaterra com a extincção da Dynastia da Casa da Bragança; d’onde salta aos olhos, que El Rey tal não approvou, e se a isso dêo sua sancção, não podia deixar de ser coacto; porque ninguem se lembra de ameaçar a outrem com commetter suicidio, se lhe não fizerem o que pede. Como porém evidentemente ou El Rey tal não fez, ou se o fez foi coacto, como o he em tudo, escusado fica lembrar mais o nome de S. M. nesta materia; mas diremos alguma cousa sobre os motivos dos que organizáram taes instrucçoens.

Silvestre Pinheiro he quem assigna essas instrucçoens, mas fálhe-lhe-íamos injustiça, se não dissessemos, que esse miseravel entra nisso como Pilatos no Credo; porque he mero amanuense da facção dominante, e a isso se tem submettido, para conservar-se em seu lugar; mas que intenta éssa facção com suas ameaças e planos da união de Portugal com a Hespanha?

Ao mesmo tempo que estão jurando uma Constituiçãõ, aonde a conservaçaõ da Corôa na Dynastia de Bragança he um artigo

essencial, annunciam esses perjuros a uma nação estrangeira, que se não fizer o que esses facciosos querem, annihilar-se-ha em Portugal a Dynastia, que júram conservar; propondo como motivo para serem attendidos, o commetterem um acto de Lesa Majestade contra o Soberano, uma violação expressa da Constituição, e uma traição a todo o povo Portuguez, riscando-o da lista das naçoens independentes.

He nestas circumstancias, que os facciosos de Lisboa trama-vam fazer regressar do Brazil para Portugal o Principe Regente; e para que? Para testemunhar a annihilação de sua Dynastia, e ver consummada a ignominia de Portugal, deixando de existir como nação independente; mas quiz a boa fortuna, que esses damnados intentos dos facciosos fossem penetrados no Brazil, a tempo de se prevenir ou mal: e consiga ou não esse partido em Lisboa seus perversos fins, ja não está em seu poder annihilar a Dynastia de Bragança no Brazil; ali governa o Principe Herdeiro, e ali continuará a governar sua Dynastia; porque assim o querem os povos, e assim he seu interesse quererem; e quanto a desfazer-se a actual ordem de cousas no Brazil, pelas expediçoens, que lá fórem de Portugal, he isso tam ridicula idea, como as ameaças feitas á Inglaterra por Silvestre Pinheiro.

Com essas expediçoens, conseguirão os facciosos um de seus fins, que he reduzir Portugal ao estado de não se poder absolutamente defender e deixar a porta aberta aos Hespauhoes; mas o remedio para isto só o podem dar os mesmos Portuguezes, se tiverem assas vigor para se oppórem aos planos dos facciosos, que os governam. Ja foi assim que em 1580, quando os Governadores venderam o Reyno de Portugal a Castella, dispuzeram de todas as tropas de maneira, que Philippe III entoa por Portugal sem achar resistencia.

Se estas accusações contra o partido dominante em Lisboa fossem vagas, anonymas, de meo murmurio, que não fosse possível descubrir a origem, talvez os accusados não tivessem meios de se justificar. Mas acham-se assignadas, e repetidas, com

outras muitas, em varios periodicos impressos em Lisboa, e principalmente em um intitulado o "Hercules", aonde o denodo do Redactor he igual á seriedade de suas alegaçõens.

Este Periodico comeca o seu N.º 7.º dizendo "Nada mais devemos esperar para nos convencer, que marchamos a grandes passos para uma contra revolução". Dahi passa a escrever neste e nos seguintes N.ºs no mesmo sentido, mostrando os abusos e vistas sinistras e criminosas do partido, dominante, sem reboço nem disfarce. O mesmo faz outro Periodico, intitulado "Gazeta de Portugal"; e todos á uma designam os procedimentos contra os chamados conspiradores da Rua Formosa como uma manifesta violação da Constituição, e da ley, contra a liberdade da imprensa, recentemente publicada pelas Côrtes.

Se tiveramos lugar fariamos extractos desses papeis, pelos quaes o Leitor veria, que tudo quanto temos dicto á cerca do máo comportamento da facção dominante em Lisboa, até se poderia chamar elogio dos facciosos, quando se compara com o que proferem esses outros papeis de Lisboa, que todos se expressam, denunciando os Ministros, e seus protectores nas Cortes, como réos de perfidas traiçoens.

Do que temos lido nesses papeis concluimos, que a presente facção não póde continuar a dominar em Portugal: talvez sêja succedida por outra peor; mas mal podemos conceber como o Ministro de Justiça, a quem tam abertamente se denomina Ministro das Injustiças, pôssa manter-se contra a torrente de tantas accusaçõens, assim publicadas nos Periodicos de Lisboa. Os facciosos poderaõ tentar fechar os olhos a isso nas Cortes, mas quando os factos se fazem tam publicos, não deixará de clamar a Nação toda, e a parte sãa do povo, conhecendo que o Constitucionalismo só he capa de crimes, romperá os diques da obediencia, e mostrar-se-ha em rebellião aberta; e parece, como diz o "Hercules," que a isso se marcha a passos rapidos.